



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo

MIGUEL TIAGO DA SILVA
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Gerente da Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**Retifica a Certidão nº. 176/2014**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, retifica a Certidão nº 176/2014, publicada na Edição nº 5.987 de 18 de dezembro de 2014 do Diário Oficial do Município Eletrônico, conforme seguinte:

Onde se lê:

LOTE 01/08	ÁREA	3.757,56m²
Frente para Rua W- 4	71,22m	
Fundo confrontando com Av. Vieira Santos	99,08m	
Lado direito confrontando com Avenida Independência	69,37m	
Pela linha curva Rua W- 4 com Av. Vieira Santos	7,73m	
Pela linha chanfrado Av. Independência c/Rua W- 4	7,07m	
Pela linha curva Av. Independência c/ Av. Vieira Santos	D=13,79m	

leia-se:

LOTE 01/08	ÁREA	3.757,56m²
Frente para Rua W- 4	71,22m	
Fundo confrontando com Av. Vieira Santos	99,08m	
Lado esquerdo confrontando com Avenida Independência	69,37m	
Pela linha chanfrado Av. Independência com Rua W- 4	7,07m	
Pela linha curva da Rua W- 4 com Av. Vieira Santos	D=7,73m	
Pela linha curva Av. Vieira Santos com Avenida Independência	D=13,79m	

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias do mês de novembro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****EDITAL – SEPLANH Nº 093 / 2016**

A **Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco E, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA/NOTIFICA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor, e apresentarem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do edital, sob pena de **REVELIA** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF
1	A JUNT ENTULHOS LTDA - ME	67079825	Intimação	3866579000168
2	A JUNT ENTULHOS LTDA - ME	67250931	Intimação	3866579000168
3	A JUNT ENTULHOS LTDA - ME	67315006	Intimação	3866579000168
4	A JUNT ENTULHOS LTDA - ME	67411803	Intimação	3866579000168
5	ABNAIR CANDIDO DE SOUZA 71031405100	63674257	Intimação	20808748000122
6	ACHEI ENTULHOS LTDA	66069311	Intimação	3129447000153
7	ACIR DA SILVA ROCHA	67425227	Intimação	53232062172
8	AGENOR SOARES CHAVEIRO	67488296	Intimação	12272876153
9	ALUIZIO COSTA DA SILVA	67268539	Intimação	34699970125
10	ANA MARIA NASCIMENTO GUIMARAES CAMPOS	67424964	Intimação	43592333100
11	ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA ISA PREST DE SERV	66029042	Intimação	17358309000150
12	APARECIDO JOSE DE ALMEIDA 62460323115	65415577	Intimação	22045970000146
13	BRUNO RIBEIRO DE ARAUJO	66088634	Intimação	1216394105
14	CARLOS ANTONIO XIMENES CARNEIRO	65847205	Intimação	26117290772
15	CLARIMUNDO TEIXEIRA DE BARROS	67267923	Intimação	8583641153
16	CLARIMUNDO TEIXEIRA DE BARROS	67268253	Intimação	8583641153
17	CLEBER AMARAL E SILVA	66176355	Intimação	82938628153

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

18	COLLECT ENTULHOS	67291549	Intimação	22411837000166
19	COMETA ENTULHOS LTDA	66037932	Intimação	13656931000194
20	COMETA ENTULHOS LTDA	66069231	Intimação	13656931000194
21	COMETA ENTULHOS LTDA	66116522	Intimação	13656931000194
22	COMETA ENTULHOS LTDA	66430413	Intimação	13656931000194
23	CSL BROTHERS LTDA	67310527	Intimação	14371552000110
24	CSL BROTHERS LTDA	67310586	Intimação	14371552000110
25	CSL BROTHERS LTDA	67310632	Intimação	14371552000110
26	CSL BROTHERS LTDA	67310781	Intimação	14371552000110
27	D M D COLETA DE ENTULHOS LTDA - ME	64625209	Intimação	21154060000139
28	DANIEL RODRIGUES 05999129958	66145093	Intimação	19664906000139
29	DELTA ENTULHOS LTDA	66423620	Intimação	13742943000131
30	DELTA ENTULHOS LTDA	66430456	Intimação	13742943000131
31	DENNYS PEREIRA LEITE	66955559	Intimação	1817211129
32	DIVINO ANTONIO DA SILVA 30654211191	66662969	Intimação	20935200000143
33	EDNA DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES	66069273	Intimação	14277257000108
34	EDSONIA MACHADO FERREIRA	67273451	Intimação	70994293100
35	ELAINE M M DA COSTA	66786293	Intimação	181203000121
36	ERNANDES ANTONIO DE CASTRO 37487655172	66315011	Intimação	14319988000160
37	FERNANDES TRANSPORTES LTDA - ME	66029221	Intimação	1640617000134
38	FLAVIO ALVES DOS SANTOS 58941398134	67239822	Intimação	20704141000100
39	FREDERICO FERREIRA LIMA	67321723	Intimação	916393100
40	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	66088804	Intimação	20911942000139
41	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	66116379	Intimação	20911942000139
42	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	66430553	Intimação	20911942000139
43	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	66430596	Intimação	20911942000139

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

44	GOIAS ESCAVACOES E CONSTRUCOES EIRELI ME	67310721	Intimação	16888791000178
45	HELIO ALVES CORREIA	64906399	Intimação	83138080120
46	IDEAL ENTULHOS EIRELI - ME	66430511	Intimação	15175044000120
47	ISABEL FERREIRA DA MOTA 75940060110	66145026	Intimação	20051104000132
48	J. V. ENTULHOS E COMERCIO LTDA	66029166	Intimação	10377682000100
49	J. V. ENTULHOS E COMERCIO LTDA	66037479	Intimação	10377682000100
50	JOAO BATISTA	66069460	Intimação	59641495100
51	JOAO JOSE MENDES	66302288	Intimação	19199627191
52	JOAO MORAES DE ARAUJO	66069559	Intimação	80035680130
53	JOSE ANTONIO DA ROCHA 30185688187	65846977	Intimação	19075329000140
54	JOSE ANTONIO DA ROCHA 30185688187	65847272	Intimação	19075329000140
55	JOSE CARLOS DIAS FILHO	67314867	Intimação	8245550159
56	JOSE JERONIMO AFONSO PERES	65579022	Intimação	8340595172
57	JOSIMAR DIA DOS SANTOS 76153665187	66070107	Intimação	21977614000106
58	K L ENTULHOS LTDA ME	66038017	Intimação	12394356000136
59	K L ENTULHOS LTDA ME	66314022	Intimação	12394356000136
60	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA	67250877	Intimação	14585609000184
61	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA	67358741	Intimação	14585609000184
62	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA	67410831	Intimação	14585609000184
63	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA	67467949	Intimação	14585609000184
64	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA	67467965	Intimação	14585609000184
65	LIG BOM ENTULHOS LTDA - ME	65793474	Intimação	18979527000175
66	LUIDIA RIBEIRO DE SOUSA	67457561	Intimação	96795662187
67	LUIZ CARLOS ALVES DE AZEVEDO	67425162	Intimação	42667585100
68	LUIZ CARLOS ALVES DE AZEVEDO	67457609	Intimação	42667585100
69	MARIA DE FATIMA BATISTA DA SILVA	67072901	Intimação	74342983672

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

70	MARIA DE FATIMA BATISTA DA SILVA	67072961	Intimação	74342983672
71	MASTER ENTULHOS - INDUSTRIA COMERCIO E SERV LTDA	66089070	Intimação	6922607000105
72	MASTER ENTULHOS - INDUSTRIA COMERCIO E SERV LTDA	66430529	Intimação	6922607000105
73	MIX SERVICOS LTDA	66430359	Intimação	14517075000159
74	MIX SERVICOS LTDA	67436636	Intimação	14517075000159
75	OMAR DA SILVA MOURA	66145158	Intimação	40976890100
76	OMAR DA SILVA MOURA	66145204	Intimação	40976890100
77	OTANIEL ALVES DA SILVA	66423719	Intimação	12598399153
78	PAPA ENTULHOS LTDA - ME	66423646	Intimação	13659995000149
79	PARA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	62335033	Intimação	13257128000187
80	PARA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	62669390	Intimação	13257128000187
81	PARA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	66242412	Intimação	13257128000187
82	PARA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	66430421	Intimação	13257128000187
83	PARA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	66699846	Intimação	13257128000187
84	PARA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	66792595	Intimação	13257128000187
85	PARA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	66818381	Intimação	13257128000187
86	PAULO ROBERTO DA SILVA	67267753	Intimação	8841446153
87	PAULO ROBERTO DA SILVA	67267796	Intimação	8841446153
88	REAL ENTULHO LTDA ME	66313611	Intimação	3420515000210
89	REAL ENTULHO LTDA ME	66313646	Intimação	3420515000210
90	REAL ENTULHO LTDA ME	67250915	Intimação	3420515000210
91	REAL ENTULHO LTDA ME	67397771	Intimação	3420515000210
92	REY 21 LOCACOES DE CACAMBAS LTDA - ME	66043401	Intimação	15249510000174
93	RIBEIRO LOCACOES LTDA ME	66069397	Intimação	17007819000183
94	RIBEIRO LOCACOES LTDA ME	67505531	Intimação	17007819000183
95	RODOVIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME	67467973	Intimação	10458815000172

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

96	RODOVIA SINALIZACAO PLACAS E SERVICOS EIRELI - ME	66089193	Intimação	17940981000150
97	ROGERIO MARINHO TRISTAO ME	66875156	Intimação	13390209000150
98	ROGERIO NONATO DA SILVA	67436776	Intimação	99819287120
99	SANDRA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA	67411391	Intimação	10555722000166
100	SEBASTIAO HENRIQUE DE ALMEIDA	67239903	Intimação	21898618100
101	SEBASTIAO HENRIQUE DE ALMEIDA	67239946	Intimação	21898618100
102	SILVANDE RIBEIRO BORGES	67239679	Intimação	28847989191
103	SILVANDE RIBEIRO BORGES	67239717	Intimação	28847989191
104	TWA ENTULHO LTDA	66026604	Intimação	11781524000183
105	VALDECI OLIVEIRA DA SILVA	66313727	Intimação	10041869168
106	VALDICON RUFINO DE OLIVEIRA	66314201	Intimação	52090574100
107	VIA-BRASIL LOCACOES E LIMPEZA LTDA - ME	66450937	Intimação	10869631000103
108	WALDIR FALEIRO DA SILVA	66313662	Intimação	12498815104
109	WALDIR FALEIRO DA SILVA	66314065	Intimação	12498815104
110	WILTON AZEVEDO DE SOUZA 50739417134	64434454	Intimação	19578778000100

Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 30 de novembro de 2016.

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Gerente do Contencioso Fiscal
OAB/GO: 23.558

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****EDITAL – SEPLANH Nº 094 / 2016**

A **Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco E, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **DECISÃO** e dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor e interponem **RECURSO**, se desejarem, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Art. 151 da L.C. 177/08, contados da data da publicação do edital, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF
1	ABADIA ALVES DE MENEZES	66279472	Decisão	44954352134
2	ACIOLE SALES CAVALCANTE	62323141	Decisão	10043152104
3	AGROVET BOVINOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	65916312	Decisão	19891614000139
4	AMOS VIEIRA	66658040	Decisão	27640078172
5	ANDREA PEREIRA DA COSTA	66647137	Decisão	89242181153
6	ANIVANIA MARIA SOARES DE BORBA	58823236	Decisão	---
7	ANTENOR MOREIRA BASTOS	64822080	Decisão	21550590197
8	ANTONIA PEREIRA DE FARIA	66066835	Decisão	32415460125
9	ANTONIO JOSE RAMOS SOBRINHO	56859039	Decisão	18682367149
10	ARQUIDIOCESE DE GOIANIA E COMUN SANTA PAULA	65617617	Decisão	---
11	CARLOS ROBERTO RODRIGUES COQUEIRO	65468611	Decisão	79596819100
12	CAVIM INVEST INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES	65151669	Decisão	5995453000119
13	CLERITON PEREIRA CARVALHO	65052351	Decisão	---
14	CONDOMINIO RES.PRIVE ANA CAROLINA	65506726	Decisão	3652759000147
15	DECIO PIMENTEL NETO	65940761	Decisão	95518428120
16	DEUSIMAR MENDES DA PAIXAO	64845471	Decisão	6971890159
17	DIOGO DA SILVA MAIA	65905892	Decisão	---
18	DYOGO CROSARA	65513536	Decisão	278122
19	EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA	58537501	Decisão	6749879187

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

20	ELOISA HELENA FERNANDES DE LIMA	63142531	Decisão	---
21	FABIO FREITAS BRANDAO	66404897	Decisão	27549408807
22	GERSON DOS SANTOS	66279693	Decisão	1278630104
23	GESUITA MARIA SOARES	65845253	Decisão	---
24	GILDA SOARES DE ALMEIDA	62739886	Decisão	60506180115
25	HELEN REGINA DE OLIVEIRA E RIBEIRO	66279588	Decisão	82386552187
26	HELIONCIO JOSE ROCHA E OU	60371555	Decisão	25211331168
27	IGREJA EVANG. ASS. DE DEUS MIN. VILA NOVA	65809788	Decisão	146068000183
28	IGREJA EVANG. ASS. DE DEUS MIN. VILA NOVA	65809834	Decisão	146068000183
29	IGREJA EVANG. ASS. DE DEUS MIN. VILA NOVA	65809907	Decisão	146068000183
30	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	67125045	Decisão	1669183000103
31	IRENE APARECIDA DA COSTA	64739662	Decisão	40145450163
32	IRENE PEREIRA DA SILVA	65358280	Decisão	21720630100
33	JASMO PEREIRA ANDRADE	64950401	Decisão	28045130172
34	JFG HOLDING PARTICIPACAO ADM E EMPREEND LTDA	66158331	Decisão	10444686000163
35	JOANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	65708931	Decisão	61708470182
36	JOANILDO MELQUIADES DE JESUS	66155161	Decisão	1294270125
37	JOSE ALVES	65617749	Decisão	---
38	JOSE ANTONIO DE ARAUJO	64642316	Decisão	78903920872
39	JOSE JALES DE PAIVA	62190841	Decisão	33152527187
40	JOSE SANTANA NETO	66124711	Decisão	6751954115
41	JULIANO FERREIRA LEO	57704063	Decisão	---
42	LD RENTAL SERVICE LTDA	66861406	Decisão	37843257000115
43	LINDOMAR CABRAL	62265647	Decisão	5851890800
44	LOURIVAL LOUZA JUNIOR	65614383	Decisão	4450469100
45	LUISMAR ALVES SILVA EIRELI	66075125	Decisão	21356965000191



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

46	LUIZ CARLOS MILLAZZO JUNIOR	65609916	Decisão	45598479168
47	LUIZ CARLOS MILLAZZO JUNIOR	65635984	Decisão	45598479168
48	LUZIANO CARVALHO DOS SANTOS	65778645	Decisão	458171115
49	MANANCIAL PARTICIPACOES E EMP.IMOBILIARIOS	66262782	Decisão	14774058000105
50	MARCOS JUNQUEIRA PEREIRA	58455482	Decisão	---
51	MARCOS MACHADO	64539451	Decisão	9368973172
52	MARIA ABADIA DE MELO	59623826	Decisão	39449327149
53	MARIA PEREIRA DA SILVA	65617684	Decisão	---
54	MARILIA MARTINS DE CASTRO FURTADO E OUTROS	66475611	Decisão	1917901178
55	MARILIA ROBERTA SANTOS MARQUES	65506874	Decisão	---
56	MATHEUS OLIVEIRA MARTINS SEPULVEDA	65842246	Decisão	2930743131
57	NEURIVALDO BERNARDES DA ROCHA	65052474	Decisão	19307780153
58	NEUSA ALVES CARDOSO	58940224	Decisão	19586760120
59	NILTON CESAR PINTO	61077031	Decisão	57647496115
60	NOESTA LUIZA DA SILVA	62350458	Decisão	18929087191
61	OLIVIER PAULO SOARES	65211831	Decisão	11774231115
62	PEDRO CORDEIRO VALADARES	66155153	Decisão	333085191
63	REGINA DE OLIVEIRA LIMA	64539388	Decisão	29196698187
64	RICHARDSON XAVIER NUNES	61812024	Decisão	---
65	ROBERTO MARQUES DE SA	65506530	Decisão	---
66	RODERIO VIEIRA FRANCA	64116690	Decisão	96416262134
67	RODRIGO WITKOSKY	63780278	Decisão	17923145822
68	ROGERIO VIEIRA FRANCA	64251392	Decisão	96416262134
69	ROMHI PARTICIPACOES E EMPREEDIMENTOS LTDA	63958158	Decisão	37590528000178
70	ROMULO CESAR DE LIMA	64442848	Decisão	89506561400
71	SIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS	65975106	Decisão	29578213115

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-GO
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

72	SONIA MARIA D"ALBUQUERQUE	64845420	Decisão	13009281153
73	SOYUS ADMINSTRACAO DE BENS E CONSULTORIA	66658279	Decisão	21233412000141
74	SPE INCORPORACAO SA OPUS T23 LTDA	57194219	Decisão	11153288000150
75	VALDIR RODRIGUES ROSA	64396013	Decisão	6083048168
76	VANDA LUCIA ANTONIA DE SOUZA	66240282	Decisão	48614467168
77	VANDA MOREIRA DA SILVA	62303131	Decisão	30653258100
78	WALLISON RAMOS DE BRITO	66204405	Decisão	75283263134
79	WELBER ROSA DE SOUSA	59930354	Decisão	78648580153
80	WENDER ALVES MOREIRA	65268299	Decisão	89354451187
81	WILMAIR ANTONIO FORTUNA DA CARVALHO	60022399	Decisão	58627731187
82	WILSON VITALINO CASTRO CAVALCANTE	65422204	Decisão	22813535168
83	ZAGO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	66194710	Decisão	7529243000160

Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 30 de novembro de 2016.

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha

Gerente do Contencioso Fiscal

OAB/GO: 23.558

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****EDITAL – SEPLANH Nº 095 / 2016**

A **Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco E, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento de **AUTO DE INFRAÇÃO** e dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor e apresentarem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 10 (dez) dias, conforme Art. 148 da L.C. 177/08, contados da data da publicação do edital, sob pena de **REVELIA** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia

Nº	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF
1	ANTONIO MARCAL DA SILVA	67459415	Intimação	35128720187
2	ANTONIO MARCAL DA SILVA	67459563	Intimação	35128720187
3	ARLINDA BARRETO CAETANO	65342308	Intimação	46718460125
4	ATAIDE JOSE DE CASTRO	67338201	Intimação	292230168
5	COLOMBO MOLCHAN	67653629	Intimação	30186579187
6	DIVINA CELIA DE CARVALHO	66645274	Intimação	16304640153
7	ELIZIO ANTUNES FERREIRA E OUTRA	67501918	Intimação	6756883100
8	EMPRESA GESTORA DE ATIVOS	67604156	Intimação	4527335000113
9	FED REG COOP MED UNI GO E DF.	67604008	Intimação	---
10	GENILDO PEREIRA DE SOUZA	67668731	Intimação	10143556134
11	GIOVANNA LISBOA MARQUES	67276132	Intimação	4306563197
12	GLEICY PEDROSO GONZAGA ABRANTES	67244923	Intimação	93063997153
13	GLEICY PEDROSO GONZAGA ABRANTES	67244931	Intimação	93063997153
14	ISABELA LOPES DO ESPIRITO SANTO	67093364	Intimação	2974200117
15	JERISON LIRA DAMACENO	67530233	Intimação	73780910144
16	JERISON LIRA DAMACENO	67572718	Intimação	73780910144
17	JESUIL DOS REIS LEAO	66584178	Intimação	27673065134
18	JOAO JOSE DE SOUZA JUNIOR	67563654	Intimação	4234898104
19	JOFFRE MARCONDES REZENDE	67509251	Intimação	280119100
20	JULIA LOPES DO ESPIRITO SANTO E OUTRA	67017552	Intimação	2974201199

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

21	KATIA MARIA ROLDAO	67336011	Intimação	---
22	MARIA DOS REIS COSTA	67545192	Intimação	21303860163
23	MARIA LAZARA ROSA DE JESUS MELO	66094715	Intimação	15499065187
24	MARIA MOREIRA ROCHA QUEIROZ	67413873	Intimação	29536871149
25	MARLY ARAUJO DA SILVA	67604113	Intimação	23570423115
26	MC MEDICAL CLINICA E PARTICIPACOES LTDA	64634151	Intimação	14834315000149
27	MILSON SOARES DE SOUSA JR JULIANO MARTINS	67038002	Intimação	1440761108
28	NILVA DA SILVA SERRA	67589181	Intimação	32043074687
29	PAROQUIA SAO MIGUEL ARCANJO	67276027	Intimação	---
30	PEDRO HONORATO PINHEIRO	67726430	Intimação	33176604149
31	SONIA MARIA MARTINS SILVA	67459474	Intimação	65968565187
32	SONIA MARIA MARTINS SILVA	67459547	Intimação	65968565187
33	VANDA LUCIA ANTONIO DE SOUZA	66998355	Intimação	1404839186
34	WILSON VALERIANO DE OLIVEIRA	66272371	Intimação	59671424104
35	ZENILDA MARIA DOS REIS	67589173	Intimação	---

Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 30 de novembro de 2016.

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Gerente do Contencioso Fiscal
OAB/GO: 23.558

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****EDITAL – SEPLANH Nº 096 / 2016**

A **Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco E, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do **ACÓRDÃO** proferido pelo Conselho Tributário Fiscal de Goiânia.

Nº	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF
1	JOSE ILDO SARAIVA SILVA	56746170	Acórdão	---
2	MARIA DEZANI CHAVES	60064610	Acórdão	8646392000172

Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 30 de novembro de 2016.

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha

Gerente do Contencioso Fiscal

OAB/GO: 23.558

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****EDITAL – SEPLANH Nº 097 / 2016**

A **Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco E, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento de **AUTO DE INFRAÇÃO** e dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor e apresentarem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 08 (oito) dias, conforme Art. 192 da L.C. 014/92, contados da data da publicação do edital, sob pena de **REVELIA** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF
1	SUPER STORE SAS COMERCIO SECOS E MOLHADOS LTDA	67505441	Intimação	12279637000490
2	SWAP EMPREEDIMENTOS LTDA ME	67505573	Intimação	24616598000106

Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 30 de novembro de 2016.

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha

Gerente do Contencioso Fiscal

OAB/GO: 23.558

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****EDITAL – SEPLANH Nº 098 / 2016**

A **Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco E, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento de **DECISÃO** e dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor e interponem **RECURSO**, se desejarem, no prazo de 10 (dez) dias, conforme Art. 222 da L.C. 014/92, contados da data da publicação do edital, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia

Nº	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF
1	ADAGMAR BERANDETE COVOLO	64236695	Decisão	16552326149
2	ADAIR GONCALVES PIRES	65524244	Decisão	33122750163
3	ALBERTO CHICRE ALCANTARA	65891981	Decisão	8529908000107
4	ANTONIO FRANCISCO CUNHA DA SILVA	66167500	Decisão	83560742153
5	ARAGUAIA CHOCOLATES EIRELI	65920671	Decisão	9290447000117
6	ARNALDO BUENO BONAZZ	67437161	Decisão	23383564000156
7	BRENDA SOUSA SANTOS	65821222	Decisão	23260610000120
8	BRUNO LOURENCO DA SILVA	65523418	Decisão	20847352000194
9	CARLOS ALBERTO HONORATO	65774925	Decisão	51513668153
10	CARLUCIO MORAIS RODRIGUES	62708395	Decisão	19769016187
11	CATHERINE DE ALCANTARA REIS	63442615	Decisão	28146174
12	CICERA APARECIDA LIMA O RIBEIRO	61432248	Decisão	1117167135
13	CLOVIS RIBEIRO CHAVES JUNIOR	63633526	Decisão	64925420100
14	DAVI SUPRIANO DOS SANTOS AZEVEDO ME	65768666	Decisão	21917896000148
15	DAVID CARDOSO LIMA	62349522	Decisão	880456175
16	DGE COM DE ROUPAS E CALCADOS LDA	67259688	Decisão	18799946000125
17	DOUGLAS RONDINELLY SOARES CARNEIRO	65341484	Decisão	1150994177
18	ELIANE E KATIA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA ME	64880462	Decisão	11355624000148
19	ELIENE SILVA CONCEICAO	62149281	Decisão	3821105100

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

20	EMPORIO E CABELOS LTDA-ME	65805740	Decisão	19040367000167
21	FABIANA DE OLIVEIRA - ME	66898202	Decisão	23024087000132
22	FAZ DE CONTA ARTIGOS DE VESTUARIOS EIRELI	65920506	Decisão	17188044000190
23	FEVI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	56076212	Decisão	5958919000106
24	FLORENCE PERFUMES EIRELI	65920565	Decisão	17195654000110
25	FRANCILDA VIEIRA DOS SANTOS	63702943	Decisão	14013990000107
26	GALERIA DO FABRIL LTDA	59809393	Decisão	17600534000151
27	GETULIO LOPES CORDEIRO	64951041	Decisão	33280207134
28	GUSTAVO PACHECO SANTOS	63702994	Decisão	5273598150
29	HOTEL POUSADA DO TURISTA LTDA	65814102	Decisão	21057059000196
30	HSIUNG E ARAUJO IND E COM BIJUTERIAS LTDA	66847764	Decisão	17505988000224
31	J.V.A.DE SOUSA JUNIOR_VILLA PIZZARIA E RESTAURANTE	67473612	Decisão	24125632000140
32	JOSE MARIA DE FRANCA	57057661	Decisão	21356386172
33	JOSE RAFAEL CARDOSO ME	65340879	Decisão	8469545000153
34	LOJA DA CONSTRUCAO LTDA	65598671	Decisão	5909743000100
35	LUISMAR ALVES DIAS	65595591	Decisão	86103784115
36	LUIZ GULHERME PONCHIO SILVA SANTOS	66809803	Decisão	24322186000163
37	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	65920654	Decisão	23344486000180
38	M F DA CRUZ ME	59824996	Decisão	7510036000164
39	MAGALI FERREIRA FROES	67404611	Decisão	25147904000175
40	MARA PRADO NASSU	62234644	Decisão	16585500130
41	MARCEL DA SILVA GARROTE	66810178	Decisão	42687225134
42	MARIA APARECIDA DUARTE PEREIRA	65442400	Decisão	41295773104
43	MARIA REGINA PENA	65598442	Decisão	330232126
44	MARIA SOARES DA SILVA	64605682	Decisão	57814988187
45	MENDONCA E GARCIA COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA	65323605	Decisão	22068490000109

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

46	MONYZE POFAHL GUIMARAES	65215730	Decisão	95942556172
47	NILO DE ARAUJO REIS FILHO	65821141	Decisão	26084201172
48	OSCAR DOS SANTOS MANCIOLLI	61826874	Decisão	22361263000169
49	PATRICIA DE OLIVEIRA DIAS	66237575	Decisão	17783719000149
50	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	65340364	Decisão	35976756115
51	PEDRO LIMA DA SILVA	66154939	Decisão	474224244
52	POLOWEAR ARAGUAIA SHOPPING	65920344	Decisão	21753600000109
53	RAMON RIBEIRO DOS SANTOS	63869023	Decisão	99954257187
54	RN FEITOSA CELULARES - ME	66203361	Decisão	19311996000184
55	RPV COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI ME	65050994	Decisão	19272613000106
56	SHARLLINE CRISTINA RIBEIRO	65955067	Decisão	18689048000114
57	TABU CERVEJA ESPECIAIS LTDA	65015498	Decisão	22481076000119
58	THYARLLES DAVID LIRA	64737431	Decisão	1694447162
59	VELOX SPORTS ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA	67397452	Decisão	7186474000119
60	VF DE OLIVEIRA PNEUS -ME	59595750	Decisão	11669506000104
61	ZAFFIRA BOUTIQUE LTDA	65088126	Decisão	19907774000129

Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 30 de novembro de 2016.

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Gerente do Contencioso Fiscal
OAB/GO: 23.558

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****EDITAL – SEPLANH Nº 099 / 2016**

A **Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco E, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA/NOTIFICA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor, e apresentarem **RECURSO**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do edital, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia

Nº	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF
1	A JUNT ENTULHOS LTDA - ME	64336321	Decisão	3866579000168
2	A JUNT ENTULHOS LTDA - ME	64672681	Decisão	3866579000168
3	A JUNT ENTULHOS LTDA - ME	65240301	Decisão	3866579000168
4	A JUNT ENTULHOS LTDA - ME	66992209	Decisão	3866579000168
5	ABGAIL CARLOS DE ALMEIDA FILHO	64338617	Decisão	37533851153
6	ADRIANO VIEIRA VALE	65051991	Decisão	62421794153
7	ADUIL NASCIMENTO SOUSA JUNIOR	63082970	Decisão	79284205115
8	AGIL ENTULHOS EIRELI ME	66809340	Decisão	19648307000121
9	ALIPIO SEVERINO DE MOURA 84705728149	67079396	Decisão	21148732000101
10	ALIVIO LOCACOES	61320504	Decisão	11978931000185
11	ALIVIO LOCACOES	63801321	Decisão	11978931000185
12	ALIVIO LOCACOES	63801372	Decisão	11978931000185
13	ANDERSON FERREIRA RODRIGUES	63701025	Decisão	59796375168
14	ANTONIO IVANALDO FERREIRA	63235199	Decisão	24550531215
15	ANTONIO IVANALDO FERREIRA	63235237	Decisão	24550531215
16	ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA ISA PRESTADORA DE SERV	66935736	Decisão	17358309000150

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

17	ARIMATEIA CANDINI FERREIRA	65441454	Decisão	64927130100
18	ARNALDO ORCILIO DA PAIXAO	60896127	Decisão	3752590000105
19	ASTROMIR MONTEIRO DE MAGALHAES	63696498	Decisão	6132669191
20	CELIO FELIPE DO AMARAL	64476092	Decisão	45388008134
21	COMETA ENTULHOS LTDA	62372681	Decisão	13656931000194
22	COMETA ENTULHOS LTDA	64231707	Decisão	13656931000194
23	COMETA ENTULHOS LTDA	64393715	Decisão	13656931000194
24	COMETA ENTULHOS LTDA	64421620	Decisão	13656931000194
25	COMETA ENTULHOS LTDA	64472551	Decisão	13656931000194
26	COMETA ENTULHOS LTDA	64620479	Decisão	13656931000194
27	COMETA ENTULHOS LTDA	64650165	Decisão	13656931000194
28	COMETA ENTULHOS LTDA	64795066	Decisão	13656931000194
29	COMETA ENTULHOS LTDA	64799631	Decisão	13656931000194
30	COMETA ENTULHOS LTDA	64862642	Decisão	13656931000194
31	COMETA ENTULHOS LTDA	65016893	Decisão	13656931000194
32	COMETA ENTULHOS LTDA	65075598	Decisão	13656931000194
33	COMETA ENTULHOS LTDA	65257785	Decisão	13656931000194
34	COMETA ENTULHOS LTDA	65403633	Decisão	13656931000194
35	COMETA ENTULHOS LTDA	65416727	Decisão	13656931000194
36	COMETA ENTULHOS LTDA	65453126	Decisão	13656931000194
37	COMETA ENTULHOS LTDA	65531143	Decisão	13656931000194
38	COMETA ENTULHOS LTDA	65739526	Decisão	13656931000194
39	COMETA ENTULHOS LTDA	65925877	Decisão	13656931000194
40	COMETA ENTULHOS LTDA	65926008	Decisão	13656931000194
41	COMETA ENTULHOS LTDA	65973189	Decisão	13656931000194
42	COMETA ENTULHOS LTDA	65974835	Decisão	13656931000194

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

43	COMETA ENTULHOS LTDA	66242099	Decisão	13656931000194
44	COMETA ENTULHOS LTDA	66252663	Decisão	13656931000194
45	COMETA ENTULHOS LTDA	66398021	Decisão	13656931000194
46	COMETA ENTULHOS LTDA	66486371	Decisão	13656931000194
47	COMETA ENTULHOS LTDA	66502287	Decisão	13656931000194
48	COMETA ENTULHOS LTDA	66549518	Decisão	13656931000194
49	COMETA ENTULHOS LTDA	66792641	Decisão	13656931000194
50	COMETA ENTULHOS LTDA	66818811	Decisão	13656931000194
51	COMETA ENTULHOS LTDA	66890783	Decisão	13656931000194
52	COMETA ENTULHOS LTDA	67011694	Decisão	13656931000194
53	DEJAMILTON JOSE DE LIRA	65416883	Decisão	33681856168
54	DELTA ENTULHOS LTDA	63317187	Decisão	13742943000131
55	DELTA ENTULHOS LTDA	63948713	Decisão	13742943000131
56	DELTA ENTULHOS LTDA	65465663	Decisão	13742943000131
57	DELTA ENTULHOS LTDA	66502392	Decisão	13742943000131
58	DIEGO PRAXEDES	65730332	Decisão	1059086140
59	DIVINO NUNES DE MORAIS	64172590	Decisão	41381300120
60	ELAINE M M DA COSTA	64421441	Decisão	181203000121
61	ELAINE M M DA COSTA	64474146	Decisão	181203000121
62	ELAINE M M DA COSTA	64474341	Decisão	181203000121
63	ELAINE M M DA COSTA	64795325	Decisão	181203000121
64	ELAINE M M DA COSTA	64795341	Decisão	181203000121
65	ELAINE M M DA COSTA	65878208	Decisão	181203000121
66	ELAINE M M DA COSTA	66501761	Decisão	181203000121
67	ELAINE M M DA COSTA	66502538	Decisão	181203000121
68	ELSON MARQUES MARTINS	66536378	Decisão	17098602191

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

69	FERNANDES TRANSPORTES LTDA - ME	65379431	Decisão	1640617000134
70	FRADINEY CHIARELLA E SILVA	60291071	Decisão	52657680178
71	FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA	65130921	Decisão	89559711172
72	GATTO E LINHARES SERVICOS LTDA	64255045	Decisão	11978931000185
73	GLOBAL ENTULHOS LTDA ME	66955435	Decisão	10259154000156
74	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	64393740	Decisão	20911942000139
75	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	64422367	Decisão	20911942000139
76	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	64472461	Decisão	20911942000139
77	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	64473344	Decisão	20911942000139
78	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	64795015	Decisão	20911942000139
79	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	64863550	Decisão	20911942000139
80	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	65051214	Decisão	20911942000139
81	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	65134209	Decisão	20911942000139
82	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	65309874	Decisão	20911942000139
83	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	65442388	Decisão	20911942000139
84	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	65453045	Decisão	20911942000139
85	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	65453096	Decisão	20911942000139
86	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	65511924	Decisão	20911942000139
87	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	65654351	Decisão	20911942000139
88	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	65749289	Decisão	20911942000139
89	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	66549691	Decisão	20911942000139
90	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	66639134	Decisão	20911942000139
91	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	66674134	Decisão	20911942000139
92	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	66786617	Decisão	20911942000139
93	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	66818063	Decisão	20911942000139
94	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	66849422	Decisão	20911942000139



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

95	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	66875181	Decisão	20911942000139
96	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	66955001	Decisão	20911942000139
97	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	66955087	Decisão	20911942000139
98	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	66955168	Decisão	20911942000139
99	IDEAL ENTULHOS EIRELI - ME	64411284	Decisão	15175044000120
100	IDEAL ENTULHOS EIRELI - ME	65051486	Decisão	15175044000120
101	IDEAL ENTULHOS EIRELI - ME	65051559	Decisão	15175044000120
102	IDEAL ENTULHOS EIRELI - ME	65443490	Decisão	15175044000120
103	IDEAL ENTULHOS EIRELI - ME	65681579	Decisão	15175044000120
104	IDEAL ENTULHOS EIRELI - ME	65681773	Decisão	15175044000120
105	IDEAL ENTULHOS EIRELI - ME	65793121	Decisão	15175044000120
106	IVANI DE JESUS PEREIRA EVANGELISTA	62597429	Decisão	47983612168
107	IVANI DE JESUS PEREIRA EVANGELISTA	62597437	Decisão	47983612168
108	J.L. TRANSPORTES E LOCACOES LTDA-ME	63737101	Decisão	16899567000181
109	JOAO JOSE MENDES	65453070	Decisão	19199627191
110	JOSE MAURO DE CARVALHO	65808439	Decisão	82440581100
111	JOSE MAURO DE CARVALHO	65808480	Decisão	82440581100
112	JOSIMAR DIA DOS SANTOS 76153665187	62148195	Decisão	21977614000106
113	K L ENTULHOS LTDA ME	66777821	Decisão	12394356000136
114	LEANDRO CONCEICAO MAGALHAES	63576352	Decisão	3086524103
115	LEONI RIBEIRO BARBOSA	64650394	Decisão	21166099172
116	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA	63058777	Decisão	14585609000184
117	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA	64673386	Decisão	14585609000184
118	LINDAURA FERNANDES DE FREITAS	64283812	Decisão	32687834149
119	LINDAURA FERNANDES DE FREITAS	64283928	Decisão	32687834149
120	LUCIANO JAIME DE BRITO EDIR	64929062	Decisão	1959954148

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

121	LUIZ CARLOS DE CASTRO	65749301	Decisão	5670365100
122	LUIZ RENATO PEREIRA	65010135	Decisão	8269440191
123	MAIKON JARDIM SILVA	63634158	Decisão	1032568143
124	MARCIO EVENGELISTA DE CASTRO 72462361120	66446956	Decisão	20487207000140
125	MIX SERVICOS LTDA	66596516	Decisão	14517075000159
126	NEVISON JOSE DOS SANTOS 59232730120	67207831	Decisão	20767932000171
127	OSMILDA GOMES DE ALMEIDA	62362952	Decisão	38690411100
128	PANTERA LOCACOES	66520447	Decisão	10769845000108
129	PAPA ENTULHOS LTDA	59885685	Decisão	13659995000149
130	PAPA ENTULHOS LTDA - ME	62889144	Decisão	13659995000149
131	PEDRO ALIPIO DA SILVA	63675792	Decisão	16013239134
132	PETAIN JOSE FERREIRA NETO	66197859	Decisão	74044010110
133	RB DA SILVA-AUTO PECAS - ME	62893303	Decisão	19548154000140
134	REGINALDO LUIZ DE OLIVEIRA	63674346	Decisão	43544355191
135	REY 21 LOCACOES DE CACAMBAS LTDA - ME	66786366	Decisão	15249510000174
136	RODOVIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME	65681510	Decisão	10458815000172
137	RODOVIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME	66398200	Decisão	10458815000172
138	RONEY DA SILVA SOARES	59997114	Decisão	20692175000114
139	RP ENTULHOS TRANSPORTE LTDA - ME	64675214	Decisão	4516033000140
140	RP ENTULHOS TRANSPORTE LTDA - ME	65016770	Decisão	4516033000140
141	SAULE GONCALVES SILVA	63602248	Decisão	57397341187
142	TWA ENTULHO LTDA	64422111	Decisão	11781524000183
143	TWA ENTULHO LTDA	64805941	Decisão	11781524000183
144	TWA ENTULHO LTDA	66531562	Decisão	11781524000183
145	TWA ENTULHO LTDA	66818683	Decisão	11781524000183
146	VIA-BRASIL LOCACOES E LIMPEZA LTDA - ME	66205169	Decisão	10869631000103

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

147	WESLEY BRAZ DA SILVA	62941545	Decisão	186178166
-----	----------------------	----------	---------	-----------

Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 30 de novembro de 2016.

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha

Gerente do Contencioso Fiscal

OAB/GO: 23.558

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****EDITAL – SEPLANH Nº 100 / 2016**

A **Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco E, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA/NOTIFICA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor, e apresentarem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do edital, sob pena de **REVELIA** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF
1	A JUNT ENTULHOS LTDA - ME	66116506	Intimação	3866579000168
2	A JUNT ENTULHOS LTDA - ME	66430626	Intimação	3866579000168
3	A JUNT ENTULHOS LTDA - ME	66430651	Intimação	3866579000168
4	A JUNT ENTULHOS LTDA - ME	66430707	Intimação	3866579000168
5	A JUNT ENTULHOS LTDA - ME	66454525	Intimação	3866579000168
6	A JUNT ENTULHOS LTDA - ME	67835263	Intimação	3866579000168
7	A JUNT ENTULHOS LTDA - ME	67857968	Intimação	3866579000168
8	ACHEI ENTULHOS LTDA	67833601	Intimação	3129447000153
9	ACHEI ENTULHOS LTDA	67834682	Intimação	3129447000153
10	ADAO MILTON FERREIRA	66445178	Intimação	4008820191
11	ADEJAR MARTINS DA CRUZ 79887414115	67772423	Intimação	18591804000178
12	ADERSON RODRIGUES CHAVEIRO	65417332	Intimação	12565024134
13	ADRIANA JAIME MENDANHA	67772571	Intimação	69115877191
14	AGIL ENTULHOS EIRELI ME	67711122	Intimação	19648307000121

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

15	AGIL ENTULHOS EIRELI ME	67711289	Intimação	19648307000121
16	AGIL ENTULHOS EIRELI ME	67711297	Intimação	19648307000121
17	ALCEBIADES SOARES DE BASTOS	64697820	Intimação	5854415100
18	ALCEBIADES SOARES DE BASTOS	67577655	Intimação	5854415100
19	ALICIO LOCACOES	64231910	Intimação	11978931000185
20	ALIPIO SEVERINO DE MOURA 84705728149	67647441	Intimação	21148732000101
21	ALIPIO SEVERINO DE MOURA 84705728149	67648218	Intimação	21148732000101
22	ALIVIO B. QUIMICOS (GATTO E LINHARES SEV. LTDA)	64042017	Intimação	11978931000185
23	CARDOSO E CASTANHEIRA LTDA - ME	67714954	Intimação	481674000155
24	CECILIA FERREIRA ANASTACIO	67680430	Intimação	99971828120
25	CLAUDIO ANTONIO JOSE ROCHA	67657471	Intimação	34715614120
26	COMETA ENTULHOS LTDA	67315049	Intimação	13656931000194
27	COMETA ENTULHOS LTDA	67643933	Intimação	13656931000194
28	COMETA ENTULHOS LTDA	67714911	Intimação	13656931000194
29	COMETA ENTULHOS LTDA	67769112	Intimação	13656931000194
30	COMETA ENTULHOS LTDA	67782364	Intimação	13656931000194
31	COMETA ENTULHOS LTDA	67834496	Intimação	13656931000194
32	CSL BROTHERS LTDA	67603141	Intimação	14371552000110
33	CSL BROTHERS LTDA	67834631	Intimação	14371552000110
34	CSL BROTHERS LTDA	67857542	Intimação	14371552000110
35	DAIR DIVINO DE MIRANDA	67835379	Intimação	21898456100
36	DELTA ENTULHOS LTDA	67603371	Intimação	13742943000131
37	DELTA ENTULHOS LTDA	67835123	Intimação	13742943000131
38	DIVINO DIMAR DA SILVA	67203658	Intimação	11767529104
39	ED ENTULHOS LTDA	67436695	Intimação	5656356000282
40	EDMILSON FERREIRA DE SOUZA	67767381	Intimação	77259629134

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

41	EDNA DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES	67746538	Intimação	14277257000108
42	EDNA DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES	67835514	Intimação	14277257000108
43	EDNA DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES	67835557	Intimação	14277257000108
44	EDNA DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES	67838068	Intimação	14277257000108
45	FERNANDES TRANSPORTES LTDA - ME	66093867	Intimação	1640617000134
46	FERNANDES TRANSPORTES LTDA - ME	66093972	Intimação	1640617000134
47	FERNANDES TRANSPORTES LTDA - ME	67397681	Intimação	1640617000134
48	FERNANDES TRANSPORTES LTDA - ME	67769074	Intimação	1640617000134
49	FERNANDES TRANSPORTES LTDA - ME	67857429	Intimação	1640617000134
50	GILSON SANTANA PONTES	67714750	Intimação	1093119730
51	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	67565681	Intimação	20911942000139
52	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	67638557	Intimação	20911942000139
53	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	67638565	Intimação	20911942000139
54	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	67714946	Intimação	20911942000139
55	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	67746465	Intimação	20911942000139
56	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	67787188	Intimação	20911942000139
57	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	67857879	Intimação	20911942000139
58	GOIAS ENTULHOS LTDA - ME	67857933	Intimação	20911942000139
59	GOIAS ESCAVACOES E CONSTRUÇOES EIRELI ME	66029093	Intimação	16888791000178
60	GOIAS ESCAVACOES E CONSTRUÇOES EIRELI ME	66088995	Intimação	16888791000178
61	GOIAS ESCAVACOES E CONSTRUÇOES EIRELI ME	67410670	Intimação	16888791000178
62	IDEAL ENTULHOS EIRELI - ME	66430201	Intimação	15175044000120
63	IDEAL ENTULHOS EIRELI - ME	66430243	Intimação	15175044000120
64	IDEAL ENTULHOS EIRELI - ME	67565762	Intimação	15175044000120
65	ITAMAR FERNANDES MONTEIRO	67310390	Intimação	60747293104
66	J. V. ENTULHOS E COMERCIO LTDA	67321561	Intimação	10377682000100

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

67	J. V. ENTULHOS E COMERCIO LTDA	67823320	Intimação	10377682000100
68	J. V. ENTULHOS E COMERCIO LTDA	67823419	Intimação	10377682000100
69	JOSE CARLOS ANTONIO	67772741	Intimação	15873234191
70	JOSE DIAS DOS SANTOS	67769007	Intimação	54976200191
71	JOSE FERNANDES SOARES	67341457	Intimação	4508968899
72	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA	66116352	Intimação	14585609000184
73	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA	67524829	Intimação	14585609000184
74	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA	67638573	Intimação	14585609000184
75	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA	67711483	Intimação	14585609000184
76	LIG BOM ENTULHOS	67538111	Intimação	18979527000175
77	LIGUE BOM ENTULHO	67835590	Intimação	18979527000175
78	LIGUE BOM ENTULHOS	67661621	Intimação	18979527000175
79	LIVIA TORMIM FERREIRA BORGES	67610709	Intimação	194151174
80	LUIDIA RIBEIRO DE SOUSA	64393766	Intimação	96795662187
81	MARCO TULIO SILVA GUIMARAES	67330218	Intimação	89606167100
82	MAURICIO DAMAZIO RODRIGUES	67768680	Intimação	27720241134
83	MAURO AURELIANO PEIXOTO	66414957	Intimação	37569252187
84	MEGA ENTULHOS EIRELI	67711513	Intimação	18194757000129
85	MEGA ENTULHOS EIRELI	67833741	Intimação	18194757000129
86	PAPA ENTULHOS LTDA - ME	67550811	Intimação	13659995000149
87	PAPA ENTULHOS LTDA - ME	67750179	Intimação	13659995000149
88	PAPA ENTULHOS LTDA - ME	67768540	Intimação	13659995000149
89	PAPA ENTULHOS LTDA - ME	67857216	Intimação	13659995000149
90	PAULO ROBERTO DA SILVA PACHECO	67545109	Intimação	39809536100
91	PAULO ROBERTO DA SILVA PACHECO	67545214	Intimação	39809536100
92	PAULO ROBERTO DA SILVA PACHECO	67545249	Intimação	39809536100



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

93	REAL ENTULHO LTDA ME	67410572	Intimação	3420515000210
94	REGINALDO DOS ANJOS VIEIRA	67268580	Intimação	32486545387
95	REINALDO FERREIRA COSTA	67808215	Intimação	37539400110
96	REY 21 LOCACOES DE CACAMBAS LTDA - ME	67537921	Intimação	15249510000174
97	RIBEIRO LOCACOES LTDA ME	67291433	Intimação	17007819000183
98	RIBEIRO LOCACOES LTDA ME	67467990	Intimação	17007819000183
99	RIBEIRO LOCACOES LTDA ME	67538072	Intimação	17007819000183
100	RIBEIRO LOCACOES LTDA ME	67550714	Intimação	17007819000183
101	RIBEIRO LOCACOES LTDA ME	67711424	Intimação	17007819000183
102	RIBEIRO LOCACOES LTDA ME	67711441	Intimação	17007819000183
103	RIBEIRO LOCACOES LTDA ME	67750128	Intimação	17007819000183
104	RIBEIRO LOCACOES LTDA ME	67782402	Intimação	17007819000183
105	RIBEIRO LOCACOES LTDA ME	67858077	Intimação	17007819000183
106	RODOVIA SINALIZACAO PLACAS E SERVICOS EIRELI - ME	67310691	Intimação	17940981000150
107	RODOVIA SINALIZACAO PLACAS E SERVICOS EIRELI - ME	67603052	Intimação	17940981000150
108	RODOVIA SINALIZACAO PLACAS E SERVICOS EIRELI - ME	67661559	Intimação	17940981000150
109	RODOVIA SINALIZACAO PLACAS E SERVICOS EIRELI - ME	67835182	Intimação	17940981000150
110	ROGERIO MARINHO TRISTAO ME	66314944	Intimação	13390209000150
111	SAMUEL CANDIDO DA SILVA	67799178	Intimação	16835565187
112	SILVONE MACHADO PARREIRA	67239989	Intimação	51483068153
113	TWA ENTULHO LTDA	67680553	Intimação	11781524000183
114	VANDIER VASCO DE ARAUJO	67858093	Intimação	91979161100
115	WESLEY BRAZ DA SILVA	66144925	Intimação	186178166
116	WILSON ANGELO FERREIRA	67231473	Intimação	10112510191
117	WILSON JUNIO FAGUNDES MACHADO 00295036125	67239865	Intimação	20235758000116
118	WILSON LAZARO DE MATOS	67269063	Intimação	41281861120

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

119	WILTON AZEVEDO DE SOUZA	67825217	Intimação	19578778000100
-----	-------------------------	----------	-----------	----------------

Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 30 de novembro de 2016.

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Gerente do Contencioso Fiscal
OAB/GO: 23.558

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****EDITAL – SEPLANH Nº 101 / 2016**

A **Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco E, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** as Pessoas Físicas ou Jurídicas enumeradas abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais realizados em seu desfavor, especificamente do **TERMO DE EMBARGO**.

Nº	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF
1	GILBERTO DE A ARRAES	66015025	Embargo	02573504115
2	CM2 EMPREEDIMENTOS E HOTELARIA LTDA	67428889	Embargo	09024413000180
3	S & E PARTICIPACOES LTDA	67117069	Embargo	3788678500015
4	NARA NUBIA DE DEUS LIMA	67370619	Embargo	54915988104
5	FRANCISCO DE ANDRADE PORTO	67370406	Embargo	34157140125
6	ELY JOSE PIMENTA	67428609	Embargo	12456624149
7	EDSON LOPES	67490568	Embargo	44946511172
8	SANDRA MARIA DE JESUS	67428552	Embargo	95617140191
9	ROGERIO VIEIRA FRANCA	65476797	Embargo	96416262134
10	MARIA MOREIRA ROCHA QUEIROZ	67490584	Embargo	29536871149
11	SARKIS BORGES VULCALEN	67370473	Embargo	00443933148

Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 30 de novembro de 2016.

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Gerente do Contencioso Fiscal
OAB/GO: 23.558

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

Processo: 40102523/48742530/36198745

Interessado: Camila Paixão Correia e Claiton Silva Teixeira

Assunto: Revogação de Concessão de Benefício

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e observando o que determina a Lei nº 8.534, de 31 de maio de 2007 e o disposto no Programa de Habitação de Interesse Social da Prefeitura de Goiânia e, considerando:

● Art. 4º da Lei nº 8.534/2007: *“As famílias beneficiárias do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social não poderão, a qualquer título, onerar, alienar ou transferir os direitos sobre os imóveis, objeto do referido programa, pelo prazo de 05 (cinco) anos”*.

● Art. 37º, § 2º da Lei nº 8.834/2009, em conformidade com o Art. 17, da Lei Federal nº 8.666/1993: *“os beneficiários das regularizações prevista no Inciso I deste artigo, só poderão comercializar seus imóveis 05 (cinco) anos da aquisição do domínio”*.

● Que, realizados os procedimentos necessários, tendo sido notificado e garantido o direito do Contraditório e da Ampla Defesa, ficou comprovado que, **CAMILA PAIXÃO CORREIA, CPF: 006.601.481-61 RG: 4783588 e CLAITON SILVA TEIXEIRA, CPF: 581.988.651-87, RG: 3658087** beneficiados com um imóvel localizado na **RUA DAS CICAS, QD. 25, LT. 26, RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO III**, nesta capital, **NÃO ATENDEM A DESTINAÇÃO** do imóvel, conforme comprovado nos autos as folhas 26/27, ferindo a Legislação.

● Que a Prefeitura de Goiânia, tem o dever de fazer cumprir a legislação de Habitação de Interesse Social, Estatuto das Cidades e Constituição Federal.

RESOLVE:

REVOGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, consistente do imóvel localizado na **RUA DAS CICAS, QD. 25, LT. 26, RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO III**, nesta Capital, em nome de **CAMILA PAIXÃO CORREIA e CLAITON SILVA TEIXEIRA**.

Para que surta seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente Termo.

Goiânia 29 de novembro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário de Planejamento Urbano e Habitação

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**

Processo: 40565353

Interessado: Geralda Maria Barbosa dos Santos

Assunto: Revogação de Concessão de Benefício

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e observando o que determina a Lei nº 8.534, de 31 de maio de 2007 e o disposto no Programa de Habitação de Interesse Social da Prefeitura de Goiânia e, considerando:

● Art. 4º da Lei nº 8.534/2007: *“As famílias beneficiárias do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social não poderão, a qualquer título, onerar, alienar ou transferir os direitos sobre os imóveis, objeto do referido programa, pelo prazo de 05 (cinco) anos”*.

● Art. 37º, § 2º da Lei nº 8.834/2009, em conformidade com o Art. 17, da Lei Federal nº 8.666/1993: *“os beneficiários das regularizações prevista no Inciso I deste artigo, só poderão comercializar seus imóveis 05 (cinco) anos da aquisição do domínio”*.

● Que, realizados os procedimentos necessários, tendo sido notificado e garantido o direito do Contraditório e da Ampla Defesa, ficou comprovado que, **GERALDA MARIA BARBOSA DOS SANTOS**, CPF: 469.787.551-68 RG 425858, beneficiada com um imóvel localizado na **RUA CEREJEIRAS C/ JOSÉ EPITÁCIO DE MEDEIROS, QD. 34, LT. 08, RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO IV**, nesta capital, **FALECEU** não deixando herdeiros legais, conforme comprovado nos autos as folhas 15/24.

● Que a Prefeitura de Goiânia, tem o dever de fazer cumprir a legislação de Habitação de Interesse Social, Estatuto das Cidades e Constituição Federal.

RESOLVE:

REVOGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, consistente do imóvel localizado na **RUA CEREJEIRAS C/ JOSÉ EPITÁCIO DE MEDEIROS, QD. 34, LT. 08, RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO IV**, nesta Capital, em nome de **GERALDA MARIA BARBOSA DOS SANTOS**.

Para que surta seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente Termo.

Goiânia 28 de novembro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário de Planejamento Urbano e Habitação

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**

Processo: 35741801

Interessado: Luciana de Fátima Santana

Assunto: Revogação de Concessão de Benefício

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e observando o que determina a Lei nº 8.534, de 31 de maio de 2007 e o disposto no Programa de Habitação de Interesse Social da Prefeitura de Goiânia e, considerando:

● Art. 4º da Lei nº 8.534/2007: “*As famílias beneficiárias do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social não poderão, a qualquer título, onerar, alienar ou transferir os direitos sobre os imóveis, objeto do referido programa, pelo prazo de 05 (cinco) anos*”.

● Art. 37º, § 2º da Lei nº 8.883/2009, em conformidade com o Art. 17, da Lei Federal nº 8.666/1993: “*os beneficiários das regularizações prevista no Inciso I deste artigo, só poderão comercializar seus imóveis 05 (cinco) anos da aquisição do domínio*”.

● Que, realizados os procedimentos necessários, tendo sido notificado e garantido o direito do Contraditório e da Ampla Defesa, ficou comprovado que, **LUCIANA DE FÁTIMA SANTANA**, CPF: 014.806.201-65 RG 4948375, beneficiada com um imóvel localizado na **RUA DOS PINHEIROS, QD. 06, LT. 13, RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO IV**, nesta capital, **ABANDONOU** o imóvel, conforme comprovado nos autos as folhas 34/43, ferindo a Legislação.

● Que a Prefeitura de Goiânia, tem o dever de fazer cumprir a legislação de Habitação de Interesse Social, Estatuto das Cidades e Constituição Federal.

RESOLVE:

REVOGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, consistente do imóvel localizado na **RUA DOS PINHEIROS, QD. 06, LT. 13, RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO IV**, nesta Capital, em nome de **LUCIANA DE FÁTIMA SANTANA**.

Para que surta seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente Termo.

Goiânia 28 de novembro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário de Planejamento Urbano e Habitação

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**

Processo: 36324368

Interessado: Maria Regiane Norato Silva

Assunto: Revogação de Concessão de Benefício

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e observando o que determina a Lei nº 8.534, de 31 de maio de 2007 e o disposto no Programa de Habitação de Interesse Social da Prefeitura de Goiânia e, considerando:

- Art. 4º da Lei nº 8.534/2007: “*As famílias beneficiárias do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social não poderão, a qualquer título, onerar, alienar ou transferir os direitos sobre os imóveis, objeto do referido programa, pelo prazo de 05 (cinco) anos*”.

- Art. 37º, § 2º da Lei nº 8.883/2009, em conformidade com o Art. 17, da Lei Federal nº 8.666/1993: “*os beneficiários das regularizações prevista no Inciso I deste artigo, só poderão comercializar seus imóveis 05 (cinco) anos da aquisição do domínio*”.

- Que, realizados os procedimentos necessários, tendo sido notificado e garantido o direito do Contraditório e da Ampla Defesa, ficou comprovado que, **MARIA REGIANE NORATO SILVA**, CPF: 886.669.051-15 RG: 52282396-3, beneficiada com um imóvel localizado na **RUA DAS MARGARIDAS QD. 15, LT. 28, JARDIM DO CERRADO IV**, nesta capital, **ALUGOU** o imóvel, conforme comprovado nos autos as folhas 42/43, ferindo a Legislação.

- Que a Prefeitura de Goiânia, tem o dever de fazer cumprir a legislação de Habitação de Interesse Social, Estatuto das Cidades e Constituição Federal.

RESOLVE:

REVOGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, consistente do imóvel localizado na **RUA DAS MARGARIDAS QD. 15, LT. 28, JARDIM DO CERRADO IV**, nesta Capital, em nome de **MARIA REGIANE NORATO SILVA**.

Para que surta seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente Termo.

Goiânia 27 de outubro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário de Planejamento Urbano e Habitação

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**

Processo: 36306602

Interessado: Patrícia Marques de Oliveira

Assunto: Revogação de Concessão de Benefício

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e observando o que determina a Lei nº 8.534, de 31 de maio de 2007 e o disposto no Programa de Habitação de Interesse Social da Prefeitura de Goiânia e, considerando:

● Art. 4º da Lei nº 8.534/2007: “*As famílias beneficiárias do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social não poderão, a qualquer título, onerar, alienar ou transferir os direitos sobre os imóveis, objeto do referido programa, pelo prazo de 05 (cinco) anos*”.

● Art. 37º, § 2º da Lei nº 8.834/2009, em conformidade com o Art. 17, da Lei Federal nº 8.666/1993: “*os beneficiários das regularizações prevista no Inciso I deste artigo, só poderão comercializar seus imóveis 05 (cinco) anos da aquisição do domínio*”.

● Que, realizados os procedimentos necessários, tendo sido notificado e garantido o direito do Contraditório e da Ampla Defesa, ficou comprovado que, **PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA**, CPF: 973.141.611-00 RG 3906292, beneficiada com um imóvel localizado na **RUA DA PAZ, QD. 23, LT. 17, RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO III**, nesta capital, **ALUGOU** o imóvel, conforme comprovado nos autos as folhas 21/40, ferindo a Legislação.

● Que a Prefeitura de Goiânia, tem o dever de fazer cumprir a legislação de Habitação de Interesse Social, Estatuto das Cidades e Constituição Federal.

RESOLVE:

REVOGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, consistente do imóvel localizado na **RUA DA PAZ, QD. 23, LT. 17, RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO III**, nesta Capital, em nome de **PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA**.

Para que surta seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente Termo.

Goiânia 28 de novembro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****INSTRUÇÃO NORMATIVA GAB - SEFIN Nº 07, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016**

Normatiza procedimentos a serem adotados para atendimento aos contribuintes portadores de senhas distribuídas no dia 02 de dezembro de 2016, na ESTAÇÃO GOIÂNIA, durante a SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 7º, do Regimento Interno da SEFIN, aprovado pelo Decreto 201, de 22 de janeiro de 2015, tendo em vista o disposto no artigo 11, do Decreto 2852, de 07 de novembro de 2016 e considerando a demanda dos contribuintes no último dia de realização da SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO além da capacidade de atendimento dos servidores da Prefeitura, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º As senhas entregues aos contribuintes no último dia de realização da SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO realizada na ESTAÇÃO GOIÂNIA, terão validade até o dia 09 de dezembro de 2016 para conclusão das negociações de débitos tributários e fiscais, com a redução de multa moratória e juros de mora prevista no artigo 5º da LC-278/2015, com a redação dada pela LC-280/2015, na forma e condições estabelecidas nos Decretos nº 2852/2016.

Art. 2º Os débitos da dívida ativa amigável serão negociados na Unidade de Atendimento Presencial ATENDE FÁCIL, localizada no térreo do Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal), situado na Av. Do Cerrado nº 999 – Park Lozandes, no horário normal de expediente.

Art. 3º Os débitos da dívida ativa ajuizada serão negociados, na sala 190, do Fórum de Goiânia, situado na Rua 10, nº 150, Setor Oeste, no horário normal de expediente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendente de Cobrança da Dívida Ativa, com a homologação do Secretário de Finanças.

Art. 5º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 02 de dezembro de 2016.

Stenio Nascimento da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****Processo nº:** 65790505/2016**Nome:** UCPA**Assunto:** Contratos Diversos**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º da Lei Complementar n.º 276/2015, da Constituição Federal e da Lei n.º 8.666/93 e considerando a Manifestação de Interesse para a CI 006/2016 cujo objeto é a “Contratação de Consultoria Individual para Avaliação Ambiental Estratégica”, conforme Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, **Consultor Individual - CI 006/2016**, para o consultor **Oscar Harth Heleno**, tendo em vista a não objeção do BID, conforme CBR-4660/2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO N.º: 58669245/2014

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar n.º 276 de 03.06.2015; dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008 e 152/2013; da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 048/2016** destinado à “Aquisição de EPI’s e outros que serão utilizados para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.” com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Adjudicação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Pregão Eletrônico nº 048/2016**, nos seguintes termos:

Empresa: DSP CONFECÇÕES LTDA. – ME
CNPJ: 11.540.122/0001-97

LOTE 01

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	3.000	CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO COM TOUCA ÁRABE: Confeccionado em tecido 100% algodão cor Azul Royal Pantone 2746C, com aba total com botões de pressão nas laterais, e cordão preso em cada lateral a ajuste do chapéu com jacaré para fechamento deste, com dois ilhoses laterais. Tamanho único. MARCA: CHALÉ UNIFORMES	R\$ 9,66	R\$ 28.980,00

LOTE 03

ITEM	UNID ADE	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	2.251	CAMISETA (operacional) confeccionado em tecido, 100% algodão, cor Azul Royal Pantone 2746C, manga longa, nas seguintes quantidades e tamanhos: P: 415 unid. M: 609 unid. G: 609 unid. GG: 565 unid. EXG: 53 unid. MARCA: CHALÉ UNIFORMES	R\$ 11,77	R\$ 26.494,27

LOTE 05


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID ADE	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	1.500	CAMISETA (operacional) malha PV (poliéster c/ viscose), cor Azul Royal Pantone 2746C, manga longa, nas seguintes quantidades e tamanhos: P: 250 unid. M: 400 unid. G: 400 unid. GG: 375 unid. EXG: 75 unid. MARCA: CHALÉ UNIFORMES	R\$ 12,33	R\$ 18.495,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA:	R\$ 73.969,27
--------------------------------	----------------------

Empresa: EMPRESA FERNANDO UNIFORMES EIRELI CNPJ: 21.008.058/0001-51
--

LOTE 02

ITEM	UNID ADE	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	6.749	CAMISETA (operacional) confeccionado em tecido, 100% algodão, cor Azul Royal Pantone 2746C, manga longa, nas seguintes quantidades e tamanhos: P: 1.245 unid. M: 1.825 unid. G: 1.825 unid. GG: 1695 unid. EXG: 159 unid. MARCA: SPUTNIK	R\$ 14,63	R\$ 98.737,87

LOTE 11

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	414	BONÉ (Zeladoria) em tecido de composição 67% Poliéster, 33% algodão penteado, cor Azul Royal Pantone 2768, construção sarja 2/1E ou similar, peso aproximado 221 g/m², tamanho único, fechamento ajustável, em regulador plástico de diâmetro do crânio, medida aproximada de 13 cm de altura, circunferência varia de acordo com a regulagem da fivela plástica traseira. MARCA: SPUTNIK	R\$ 8,50	R\$ 3.519,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA:	R\$ 102.256,87
--------------------------------	-----------------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Empresa: CONEXÃO CHINELOS – CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ: 20.919.806/0001-95

LOTE 04

ITEM	UNID ADE	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	4.500	CAMISETA (operacional) malha PV (poliéster c/ viscose), cor Azul Royal Pantone 2746C, manga longa, nas seguintes quantidades e tamanhos: P: 750 unid. M: 1.200 unid. G: 1.200 unid. GG: 1.125 unid. EXG: 225 unid. MARCA: BSJ	R\$ 14,82	R\$ 66.690,00

LOTE 13

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	260	CAMISETA (zeladoria) malha PV (67% poliéster e 33% viscose), gola em V, nas seguintes quantidades e tamanhos: P: 24 unid. M: 54 unid. G: 80 unid. GG: 72 unid. EXG: 30 unid. MARCA: BSJ	R\$ 14,56	R\$ 3.785,60

VALOR TOTAL DA EMPRESA:

R\$ 70.475,60

Empresa: FRUGATTE E TRÓIA CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ: 10.460.635/0001-25

LOTE 06

ITEM	UNID ADE	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	2.249	JALECO (operacional) confeccionado em tecido Polybrim Light ou similar, cor Azul Royal Pantone 2746C, manga longa, nas seguintes quantidades e tamanhos: P: 375 unid. M: 600 unid. G: 600 unid. GG: 562 unid. EXG: 112 unid. MARCA: FRUGATTE	R\$ 28,61	R\$ 64.343,89

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração
LOTE 09

ITEM	UNID ADE	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	1.500	CALÇA MASCULINA (operacional) confeccionada em tecido na Composição 67% Algodão, e 33% Poliéster, cor Azul Royal Pantone 2746C, nas seguintes quantidades e tamanhos: P: 250 unid. M: 400 unid. G: 400 unid. GG: 375 unid. EXG: 75 unid. MARCA: FRUGATTE	R\$ 29,86	R\$ 44.790,00

LOTE 10

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	560	COLETE (encarregado ou fiscal) confeccionado em tecido Polybrim ou similar, cor Azul Royal Pantone 2746C, nas seguintes quantidades e tamanhos: P: 24 unid. M: 260 unid. G: 150 unid. GG: 126 unid. MARCA: FRUGATTE	R\$ 35,00	R\$ 19.600,00

LOTE 14

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	240	CALÇA (zeladoria) confeccionada em tecido com 70% poliéster e 30% algodão, na cor Azul Pantone 2768, nas seguintes quantidades e tamanhos: 32 unid. nº 38 56 unid. nº 40 72 unid. nº 42 60 unid. nº 44 20 unid. nº 46. MARCA: FRUGATTE	R\$ 32,65	R\$ 7.836,00

LOTE 17

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	220	CAMISETA GOLA PÓLO (administrativo masculino) malha piquet misto, 50% algodão e 50% poliéster, cor verde Pantone 358, nas seguintes	R\$ 22,90	R\$ 5.038,00


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

			quantidades e tamanhos: P: 50 unid. M: 100 unid. G: 50 unid. GG: 10 unid. EXG: 10 unid. MARCA: FRUGATTE		
--	--	--	--	--	--

LOTE 18

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	220	CAMISA SOCIAL (engenheiro) confeccionada em tecido terbrim ou similar, com 67% poliéster e 33% algodão penteado, cor Azul Pantone 299, nas seguintes quantidades e tamanhos: P: 50 unid. M: 100 unid. G: 50 unid. GG: 10 unid. EXG: 10 unid. MARCA: FRUGATTE	R\$ 39,90	R\$ 8.778,00

LOTE 19

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	220	CAMISETE FEMININA (administrativo) confeccionada em tecido Polybrim ou similar, composição 67% Algodão e 33% Poliéster, cor Cinza Pantone 421, com manga ¾ com botões nas mangas, nas seguintes quantidades e tamanhos: P: 50 unid. M: 100 unid. G: 50 unid. GG: 10 unid. EXG: 10 unid. MARCA: FRUGATTE	R\$ 32,22	R\$ 7.088,40

VALOR TOTAL DA EMPRESA:	R\$ 157.474,29
--------------------------------	-----------------------

Empresa: PROVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI CNPJ: 00.464.153/0001-90

LOTE 08

ITEM	UNID ADE	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	4.500	CALÇA MASCULINA (operacional) confeccionada em tecido na Composição 67% Algodão, e 33% Poliéster, cor Azul Royal Pantone 2746C, nas seguintes	R\$ 30,46	R\$ 137.070,00


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

			quantidades e tamanhos: P: 750 unid. M: 1.200 unid. G: 1.200 unid. GG: 1.125 unid. EXG: 225 unid. MARCA: PROVE UNIFORMES		
--	--	--	---	--	--

LOTE 12

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	216	GANDOLA OPERACIONAL (zeladoria) , confeccionada em tecido 70% poliéster e 30% algodão, cor Azul Pantone 2768, em gramatura de 210g/m², colarinho com gola e pé de gola, a gola é do tipo colarinho duplo interião, nas seguintes quantidades e tamanhos: 28 unid. nº 38 52 unid. nº 40 64 unid. nº 42 56 unid. nº 44 16 unid. nº 46. MARCA: PROVE UNIFORMES	R\$ 42,03	R\$ 9.078,48

VALOR TOTAL DA EMPRESA:	R\$ 146.148,48
--------------------------------	-----------------------

Empresa: COTURNOS E CIA EIRELI
CNPJ: 17.382.726/0001-39

LOTE 20

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PARES	138	COTURNO TIPO SEGURANÇA PATRIMONIAL: Coturno confeccionado em couro com brilho na cor preta, cano em lona e couro na cor preta, apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado, altura do cano de 18 a 20 cm dependendo da numeração. Formato anatômico reforçado com as seguintes quantidades/tamanhos: 14 Pares nº 38 16 Pares nº 39 58 Pares nº 40 18 Pares nº 41 24 Pares nº 42 04 Pares nº 43 04 Pares nº 44. MARCA: BOOTMINAS CALÇADOS LTDA	R\$ 69,92	R\$ 9.648,96

VALOR TOTAL DA EMPRESA:	R\$ 9.648,96
--------------------------------	---------------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Empresa: FERRAGISTA J. TEODORO LTDA
CNPJ: 03.018.800/0001-28

LOTE 21

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PARES	135	CALÇADO OCUPACIONAL de uso profissional, tipo bota PVC cano médio, na cor branca, tipo impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência à óleo combustível com as seguintes quantidades e tamanhos: 20 Pares nº 37 30 Pares nº 38 30 Pares nº 39 15 Pares nº 40 20 Pares nº 41 20 Pares nº 42. MARCA: CRIVAL CA 32178	R\$ 21,99	R\$ 2.968,65

LOTE 22

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PAR	500	CALÇADO OCUPACIONAL de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, na cor preta, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível com as seguintes quantidades e tamanhos: 15 Pares nº 37 35 Pares nº 38 60 Pares nº 39 115 Pares nº 40 110 Pares nº 41 100 Pares nº 42 40 Pares nº 43 25 Pares nº 44. MARCA: CRIVAL CA 32177	R\$ 17,54	R\$ 8.770,00

LOTE 27

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PARES	200	CALÇADO OCUPACIONAL tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, cor preta, confeccionado em EVA,	R\$ 47,68	R\$ 9.536,00


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

			solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. Com as seguintes quantidades e tamanhos: 40 Pares nº 36 40 Pares nº 37 40 Pares nº 38 40 Pares nº 39 40 Pares nº 40. MARCA: CARTOM CA 16478		
--	--	--	---	--	--

LOTE 29

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	10	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA , na cor amarela, tipo I (aba total) classe B com o casco injetado em material plástico, suspensão tipo FIKAFIRME (Staz-On) ou similar, suspensão antialérgica composta de carneira injetada em plástico, com peça absorvente de suor em espuma de poliuretano e coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro clips de plástico e fixadas através de costura, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e jugular em tecido. ULTRA MASTER CA 21609	R\$ 26,40	R\$ 264,00

LOTE 37

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	5	MASCARA DE SOLDA tipo automática, acoplada em suporte do tipo carneira confeccionada em material plástico, com sistema de ajuste ao diâmetro da cabeça, encaixe para filtro de luz, filtro de luz, e sistema eletrônico de escurecimento automático, com tonalidades de 6 a 13, com ajuste de sensibilidade para o sensor de escurecimento e retardamento de mudança de estado de escuro para claro. MARCA: VICSA CA 34708	R\$ 259,80	R\$ 1.299,00

LOTE 38

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	20	MÁSCARA DE SOLDA com carneira, confeccionada em polipropileno, com opção prática de regulagem com catraca c/ visor articulado e suspensão c/ catraca.	R\$ 19,99	R\$ 399,80



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

			MARCA: PLASTCOR CA 36014		
--	--	--	---------------------------------	--	--

LOTE 39

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	20	ESCUDO DE SOLDA , confeccionado em polipropileno, com cabo de material plástico de aproximadamente 120 mm de comprimento e 35 mm de diâmetro, fixo ao escudo por meio de três parafusos metálicos. MARCA: PLASTCOR CA 36014	R\$ 14,99	R\$ 299,80

LOTE 41

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	25	PROTETOR FACIAL , constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor incolor confeccionado em policarbonato, com aproximadamente 260 mm de altura e 210 mm de largura. O visor e a carneira devem ser fixados. MARCA: PLASTCOR CA 15019	R\$ 19,60	R\$ 490,00

LOTE 42

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	2.000	RESPIRADOR PFF2 , peça semifacial filtrante para partículas, com formato dobrável, com no mínimo solda ultra-sônica em todo o seu perímetro e válvula de exalação e fita elástica. MARCA PRO SAFETY CA 14103	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00

LOTE 43

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	300	RESPIRADOR semifacial, a parte frontal da peça possui 01 (um) dispositivo localizado em sua parte central para fixação do filtro. Obs.: os respiradores devem vir acompanhados com o respectivo filtro – Vapores orgânicos e gases ácidos. MARCA: ALLTEC CA 14781	R\$ 22,36	R\$ 6.708,00
02	UNID.	300	Filtros químicos classe 1, contra vapores orgânicos e gases ácidos , a serem utilizados nos respiradores, existentes nesta secretaria.	R\$ 14,98	R\$ 4.494,00

www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

			Filtro adaptável ao respirador descrito no item nº 01, deste lote. MARCA: ALLTEC CA 14781		
03	UNID.	300	Filtros P2 (poeiras, névoas) , a serem utilizados nos respiradores, existentes nesta secretaria. Filtro adaptável ao respirador descrito no item nº 01 deste lote. MARCA: ALLTEC CA 14781	R\$ 5,31	R\$ 1.593,00

LOTE 44

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	140	Respirador semifacial, a parte frontal da peça encontram-se localizados dois dispositivos plásticos, um de cada lado, para fixação dos filtros. Obs.: os respiradores devem vir acompanhados dos respectivos filtros P2, (poeiras, névoas). MARCA: ALLTEC CA 33596	R\$ 31,01	R\$ 4.341,00
02	UNID.	140	FILTROS QUÍMICOS TIPO CLASSE 1 , contra vapores orgânicos e gases ácidos, a serem utilizados nos respiradores, existentes nesta secretaria. Filtro adaptável ao respirador descrito no item nº 01 deste lote. MARCA: ALLTEC CA 33596	R\$ 17,70	R\$ 2.478,00
03	UNID.	380	Filtros P2 (poeira, névoas) , a serem utilizados nos respiradores, existente nesta secretaria. Filtro adaptável ao respirador descrito no item nº 01 deste lote. MARCA: ALLTEC CA 33596	R\$ 6,50	R\$ 2.470,00

LOTE 45

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	50	AVENTAL DE SEGURANÇA confeccionado em raspa, tiras em raspa e fivelas metálicas presas por costuras no pescoço e na cintura para ajustes. MARCA: TRÊS J. COUROS CA 31096	R\$ 28,75	R\$ 1.437,50

LOTE 46

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	900	Capa de chuva com calças e jaqueta, confeccionadas em tela de poliéster revestida de PVC em uma das faces, fechamento frontal por meio de botões plásticos de pressão e costuras por meio de solda eletrônica. Tamanhos: 150 Und. M.	R\$ 18,04	R\$ 16.236,00



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

			350 Unid.G. 400 Unid. GG. MARCA: BRASCAMP CA 28449		
--	--	--	---	--	--

LOTE 47

ITEM	UNID ADE	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	50	Capa de chuva para motociclista: Jaqueta e calça de segurança confeccionada em PVC com poliamida (náilon), fechamento através de costuras impermeabilizadas. Tamanhos: 5 Unid. P. 5 Unid. M. 25 Unid. G. 15 Unid. GG. MARCA: BRASCAMP CA 28482	R\$ 52,60	R\$ 2.630,00

LOTE 51

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	100	COLETE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO , confeccionado com material impermeável, tipo X, na cor alaranjada, ajustável com fecho em velcro. G: 50 Unid. GG: 50 unid. MARCA: POLICAP	R\$ 7,48	R\$ 748,00

LOTE 52

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PAR	230	MANGUITO PARA MOTOCICLISTAS confeccionado em algodão, quantidades e comprimento mínimo do braço: P (46cm): 30 pares M (47cm): 100 pares G (48,5cm): 100 Pares. MARCA: SOLAR	R\$ 29,28	R\$ 6.734,40

LOTE 54

ITEM	UNID ADE	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PAR	3.000	LUVA DE SEGURANÇA confeccionada em suedine, revestida em borracha nitrílica na palma e dedos, punho em malha de algodão. G: 2000 Pares GG: 1000 Pares. MARCA: DANNY CA 10431	R\$ 9,99	R\$ 29.970,00


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração
LOTE 56

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PAR	3.000	LUVA DE SEGURANÇA confeccionada em raspa; tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; reforço interno em raspa de couro na palma e face palmar dos dedos. Punho 7 cm. MARCA: TRÊS J. COUROS CA 26381	R\$ 5,72	R\$ 17.160,00

LOTE 59

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PAR	200	LUVA DE SEGURANÇA confeccionada em malha de suedine 100% algodão, revestimento na palma, dorso e dedos em PVC com acabamento áspero, nos punhos cor verde. Tamanhos: 26 cm: 50 Pares 36 cm: 50 Pares 46cm: 50 Pares 56 cm: 50 Pares. MARCA: DANNY CA 10431	R\$ 14,60	R\$ 2.920,00

LOTE 60

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PAR	60	LUVA DE SEGURANÇA para pintor tricotada em fios de poliamida (náilon); sem revestimento interno; recoberta de poliuretano na palma e dedos; dorso descoberto; punho tricotado com elástico. Tamanho G. MARCA: DANNY CA 14997	R\$ 6,72	R\$ 403,20

LOTE 64

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PAR	10	MANGOTE DE SEGURANÇA confeccionado em raspa, fivelas metálicas e tiras em raspa para ajuste. MARCA: TRÊS J. COUROS CA 31337	R\$ 16,75	R\$ 167,50

LOTE 65

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	30	CALÇA IMPERMEÁVEL COM BOTA	R\$	R\$ 4.714,80



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

			confeccionado em PVC dupla face com tramas em nylon internamente, possui cadarço de algodão na cintura e botas de PVC acopladas por solda eletrônica; Calça cor amarela. Tamanhos: P: 5 unid. M: 10 unid. G: 15 unid. MARCA: BRASCAMP CA 28440	157,16	
--	--	--	--	--------	--

LOTE 66

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	10	MACACÃO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , confeccionado em não-tecido de polipropileno, impermeável, abertura frontal com zíper, elástico nos punhos e tornozelos e capuz com elástico. MARCA: VISCA CA 20662	R\$ 28,00	R\$ 280,00

LOTE 67

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PAR	50	PERNEIRA DE SEGURANÇA , confeccionada em raspa de couro, curtida ao cromo, com uma tala de polipropileno de sustentação lateral, fechamento ajustável em velcro. MARCA: TRÊS J. COUROS CA 31340	R\$ 15,18	R\$ 759,00

LOTE 68

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PAR	10	PERNEIRA DE SEGURANÇA , confeccionada em PVC com fechamento em velcro. MARCA: TEX SAYRO CA 11410	R\$ 23,60	R\$ 236,00

LOTE 69

ITEM	UNID ADE	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	1.500	CONE PARA SINALIZAÇÃO , confeccionado em polietileno rígido com aproximadamente 750x400x400mm, na cor branca e alaranjada. MARCA: PLASTCOR	R\$ 18,52	R\$ 27.780,00

LOTE 70


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID ADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	500	CONE DE SINALIZAÇÃO , confeccionado em polietileno flexível , cor laranja e faixa refletivas bancas com aproximadamente 750x400x400mm. Conforme ABNT NBR 15.071:2004. MARCA: PLASTCOR	R\$ 39,90	R\$ 19.950,00

LOTE 71

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ROLO	500	FITA DE SINALIZAÇÃO tipo zebra amarela e preta, com aproximadamente 70 mm x 200 m. MARCA: PLASTCOR	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00

LOTE 72

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ROLO	5	FITA ANTIDERRAPANTE tipo adesiva com aproximadamente 48 mm x 30 m, preferencialmente na cor preta. MARCA: PLASTCOR	R\$ 25,50	R\$ 127,50

LOTE 74

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	40	SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO com mensagem "SAÍDA DE EMERGÊNCIA", pictograma e seta direcional à direita , fotoluminescente, em material plástico antichamas. Tamanho aproximado 30 cm x 15 cm (largura e altura), placa com fundo cor verde Conforme exigido na NT 20, S13. MARCA: GOIÁS PLACAS	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00

LOTE 75

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	40	SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO com mensagem "SAÍDA DE EMERGÊNCIA", pictograma e seta direcional à esquerda , fotoluminescente, em material plástico antichamas. Tamanho aproximado 30 cm x 15 cm (largura e altura), placa com fundo cor verde	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

			Conforme exigido na NT 20, S13. MARCA: GOIÁS PLACAS		
--	--	--	---	--	--

LOTE 76

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	40	SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO com mensagem "SAÍDA", fotoluminescente, em material plástico antichamas. Tamanho aproximado 24 cm x12 cm (largura e altura), placa com fundo cor verde. Conforme exigido na NT 20, S12. MARCA: GOIÁS PLACAS	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00

LOTE 77

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	30	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA , tipo móvel, disponível com aproximadamente 30 LEDs de alto brilho, equipada com bateria selada de 4V, recarregável em rede elétrica de 220V ou Bivolt, desenvolvida em corpo plástico de policarbonato de alta resistência, autonomia mínima de 3 horas e máxima de até 6 horas, indicador de carga e botão de teste para os LED's. MARCA: DECORLUX	R\$ 26,08	R\$ 782,40

LOTE 87

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	METR O	500	TELA TIPO TAPUME , produzida em polietileno, cor laranja, medindo aproximadamente 1,20 cm x 50 m, utilizadas para sinalizar, isolar áreas de trabalho e outros. MARCA: VONDER	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00

LOTE 88

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	20	MACACO PARA VEICULO , tipo joelho universal – capacidade mínima de 800 kg. MARCA: VONDER	R\$ 128,30	R\$ 2.566,00

LOTE 89


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	20	TRIÂNGULO DE SEGURANÇA PARA VEICULO , com base pesada, conforme exigido pelo código de trânsito brasileiro – CTB. MARCA: DEWPAQUES	R\$ 15,00	R\$ 300,00

LOTE 90

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	20	CADEADO COM HASTE ALONGADA E CILINDRO com encaixe diferenciado proporcionando maior segurança. Medidas aproximadas: Cadeado haste longa largura 3,5 e comprimento 7,0 cm. MARCA: STAM	R\$ 28,25	R\$ 565,00

LOTE 91

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	20	CARTÃO DE PERIGO com o texto ELETRICISTAS TRABALHANDO, NÃO LIGUE. Confeccionado em plástico, preferencialmente cor branca, tamanho aproximado 9,0 x 14,0 cm. MARCA: GOIÁS PLACA	R\$ 15,00	R\$ 300,00

LOTE 92

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	50	CREME PARA PROTEÇÃO , classificado como GRUPO 2 , indicado a funcionários que manuseiam derivados de petróleo, acondicionada em Bisnaga de 200g. MARCA: HENLAU CA 8948	R\$ 6,18	R\$ 309

LOTE 93

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	100	CREME PARA PROTEÇÃO , classificado como GRUPO 3 , indicado a funcionários que manuseiam água e óleo Resistente, acondicionada em Bisnaga de 200g. MARCA: HENLAU CA 9611	R\$ 7,33	R\$ 733,00

LOTE 97


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	5	ESPARADRAPO preferencialmente na cor branca, com aproximadamente 5 cm x 4,5 m. MARCA: MISSNER	R\$ 10,00	R\$ 50,00

LOTE 103

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	5	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, 1.000 ml. MARCA: START	R\$ 13,90	R\$ 69,50

LOTE 104

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	50	ÁLCOOL EM GEL antisséptico 70%, 500 ml. MARCA: NOBRE	R\$ 10,00	R\$ 500,00

LOTE 112

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	20	CAVALETE EM PLÁSTICO RÍGIDO , aproximadamente 54 x 22cm, com imagem de um indivíduo escorregando, contendo os dizeres "CUIDADO" em cima e "PISO MOLHADO" embaixo. MARCA: PLASTCOR	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA:
R\$ 195.405,45

Empresa: ADRIANA CEVE COMÉRCIO DE PRODUTOS DIVERSOS – ME
CNPJ: 21.849.320/0001-90

LOTE 111

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	70	LANTERNA COM MÍNIMO 7 LED'S (luz branca e brilhante), bateria recarregável, duração aproximada de 2 horas, dimensões aproximadas: 9,00 x 15,00 x 35 cm. MARCA: DP	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA:
R\$ 4.200,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Empresa: ABEX COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 59.527.697/0001-04

LOTE 23

ITEM	UNID ADE	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PAR	3.214	CALÇADO DE SEGURANÇA de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel ou similar, com biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, com as seguintes quantidades e tamanhos: 129 Pares nº 37 285 Pares nº 38 480 Pares nº 39 675 Pares nº 40 669 Pares nº 41 517 Pares nº 42 300 Pares nº 43 159 Pares nº 44. MARCA: KADESH	R\$ 53,99	R\$ 173.523,86

LOTE 24

ITEM	UNID ADE	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PAR	1.072	CALÇADO DE SEGURANÇA de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel ou similar, com biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, com as seguintes quantidades e tamanhos: 43 Pares nº 37 95 Pares nº 38 160 Pares nº 39 225 Pares nº 40 223 Pares nº 41 173 Pares nº 42 100 Pares nº 43 53 Pares nº 44. MARCA: KADESH	R\$ 53,99	R\$ 57.877,28

VALOR TOTAL DA EMPRESA:

R\$ 231.401,14



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Empresa: PLANERR COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO EIRELI
CNPJ: 07.819.734/0001-46

LOTE 25

ITEM	UNID ADE	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PARES	525	BOTINA DE PROTEÇÃO , com elástico na lateral recoberto, com dorso acolchoado confeccionada em vaqueta forração interna na gáspea em não tecido. Com tratamento antimicrobiano sem componentes metálicos palmilha de não tecido sobre palmilha de EVA antimicrobiana e solado nitrílica bidensidade que suporta uma temperatura de até 300º graus nas numerações com as seguintes quantidades e tamanhos: 15 pares nº 37 39 pares nº 38 87 pares nº 39 108 pares nº 40 99 pares nº 41 129 pares nº 42 36 pares nº 43 12 pares nº 44. MARCA: CARTOM	R\$ 65,48	R\$ 34.377,00

LOTE 26

ITEM	UNID ADE	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PARES	175	BOTINA DE PROTEÇÃO , com elástico na lateral recoberto, com dorso acolchoado confeccionada em vaqueta forração interna na gáspea em não tecido. Com tratamento antimicrobiano sem componentes metálicos palmilha de não tecido sobre palmilha de EVA antimicrobiana e solado nitrílica bidensidade que suporta uma temperatura de até 300º graus nas numerações com as seguintes quantidades e tamanhos: 5 pares nº 37 13 pares nº 38 29 pares nº 39 36 pares nº 40 33 pares nº 41 43 pares nº 42 12 pares nº 43 4 pares nº 44. MARCA: CARTOM	R\$ 65,48	R\$ 11.459,00

LOTE 48

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	60	Cinturão de segurança tipo pára-quedista, confeccionados em cadarço de material sintético, com talabarte de segurança em “Y”, confeccionado em fita de material sintético. MARCA: PROTEDUQUE	R\$ 203,50	R\$ 12.210,00

LOTE 53

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PAR	100	LUVA DE PROTEÇÃO , tricotada em fios sem costura, confeccionada em fibras naturais e fibras sintéticas, palma com pigmento PVC, punho com inserções de fibra elástica, acabamento final em fibras sintéticas. Tamanho G. MARCA: YELING	R\$ 3,47	R\$ 347,00

LOTE 63

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PAR	40	LUVA DE COBERTURA p/ proteção da luva de alta tensão confeccionada em vaqueta, punho de 15 cm em raspa, fivela e tira no dorso para ajuste, reforço em vaqueta no pulso. Tamanhos e quantidades: nº 09: 20 pares nº 10: 20 pares. MARCA: MEGAFORTE	R\$ 26,57	R\$ 1.062,80

VALOR TOTAL DA EMPRESA:	R\$ 59.455,80
--------------------------------	----------------------

Empresa: SARP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ: 03.443.086/0001-15

LOTE 28

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	35	CAPACETE TIPO FECHADO PARA CONDUTORES E PASSAGEIROS DE MOTOCICLETAS , com cinta jugular e viseira transparente, conforme regulamentação do CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO. Com as seguintes quantidades e tamanhos:	R\$ 91,42	R\$ 3.199,70


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

			06 unid. nº 56 06 unid. nº 57 06 unid. nº 58 06 unid. nº 59 06 unid. nº 60 05 Unid. nº 61. MARCA: STARPLAST		
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA EMPRESA:	R\$ 3.199,70
--------------------------------	---------------------

Empresa: MOSENA OFFICE & SUPRIMENTOS EIRELI CNPJ: 22.133.593/0001-05

LOTE 31

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	50	CAPACETE DE SEGURANÇA , tipo III (sem aba) classe B com o casco injetado em material plástico, suspensões tipo Fas-Trac Force, antialérgica composta de carneira injetada em plástico, com peça absorvente de suor em espuma de poliuretano e coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro clips de plástico e fixadas através de costura, com regulagem de tamanho através catraca (cremalheira), com jugular com queixeira fixa através de fivela de engate rápido tipo tridente com dois pontos de apoios laterais e um traseiro; cor Verde. MARCA: PLASTICOR	R\$ 58,80	R\$ 2.940,00

LOTE 32

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	50	KIT ABAFADOR para acoplar ao capacete, atenuação NRR 22 dB. MARCA: PLASTICOR	R\$ 73,80	R\$ 3.690,00

LOTE 50

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	10	CINTURÃO DE SEGURANÇA PARA CARPINTEIRO confeccionado em couro, com fivela metálica para ajuste, porta martelo, porta prego e porta metro. MARCA: VONDER	R\$ 61,50	R\$ 615,00

LOTE 57

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------------	-------------------	---------------	----------------	----------------


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

		PARA ME/EPP			
01	PAR	300	LUVA DE SEGURANÇA confeccionada em raspa natural semi-acabada, com tira de reforço entre o polegar e indicador, protetor de artéria, com forro total em tecido 100% algodão. Punho 20 cm. MARCA: SCHMITZ	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00

LOTE 84

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	40	REGULADOR com inscrição NBR 8.413 e Mangueira em PVC Plastificado tamanho 80 cm para instalações domésticas de gás liquefeito de petróleo conforme norma NBR 8613. MARCA: VONDER	R\$ 85,90	R\$ 3.436,00

LOTE 100

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	2	TESOURA em aço inox, modelo reta , tipo cirúrgica com aproximadamente 11,5cm. MARCA: VONDER	R\$ 28,00	R\$ 56,00

LOTE 109

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	10	FITA ADESIVA demarcação de piso, aproximadamente 5cm x 30m. Cor vermelha: 5 unid. Cor amarela: 5 unid. MARCA: PLASTICOR	R\$ 38,00	R\$ 380,00

LOTE 121

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	15	LANTERNA DE CABEÇA COM 7 LED'S , cabo carregador, alça em material resistente para acoplamento ao capacete. Tipo Bivolt 110/220V ou 220V. MARCA: VONDER	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA:	R\$ 15.992,00
--------------------------------	----------------------

Empresa: GDC DA SILVA COSTA - EIRELI CNPJ: 09.721.729/0001-21
--


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração
LOTE 33

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	100	PROTETOR AUDITIVO ABAFADOR , tipo concha, NRR 22 dB. MARCA: AGENA	R\$ 25,25	R\$ 2.525,00

LOTE 55

ITEM	UNID ADE	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PAR	300	LUVA DE SEGURANÇA , confeccionada em vaqueta na palma, dorso em raspa de couro, (mista) tira de reforço externo entre o polegar e o indicador, elástico para ajuste no dorso. Tamanho G. MARCA: KOCH	R\$ 8,98	R\$ 2.694,00

LOTE 73

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	METR O	250	CORDA PARA USO ESPECÍFICO EM CADEIRAS SUSPENSAS , cabo-guia de segurança para fixação de trava-quedas, de acordo com as normas da NR18. Subitem 16.5, preferencialmente certificada pelo IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas. Diâmetro aproximado de 12 mm, preferencialmente na cor branca mesclada de alaranjada, composição: 93,25% poliamida, e 6,75% polipropileno, com ruptura aproximada de 2120kgf/m. MARCA: PLASMODIA	R\$ 5,98	R\$ 1.495,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA:	R\$ 6.714,00
--------------------------------	---------------------

Empresa: KAIROS COMERCIAL LTDA CNPJ: 18.513.350/0001-17
--

LOTE 58

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PAR	6.000	LUVA DE SEGURANÇA , confeccionada em látex nitrílico, forrada internamente com flocos de algodão, palma antiderrapante. Tamanhos:	R\$ 5,18	R\$ 31.080,00


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

			P: 2000 pares M: 2000 pares G: 2000 pares. MARCA: DANNY		
--	--	--	---	--	--

LOTE 107

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PCT.	1	COMPRESSA DE GAZE tipo estéril Hidrófila, 7,5 x 7,5 cm, 11 / 13 Fios, confeccionadas com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com mínimo de 08 camadas, e 05 dobras, pacote c/ 500 unid. MARCA: TULIPA	R\$ 218,30	R\$ 218,30

VALOR TOTAL DA EMPRESA:	R\$ 31.298,30
--------------------------------	----------------------

Empresa: LUBRAS REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA CNPJ: 23.316.851/0001-43

LOTE 61

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PARES	20	LUVA DE SEGURANÇA isolante de borracha, Tipo I Classe 0. Tensão máxima de uso (Valor Eficaz) (V)1.000. Conforme ABNT NBR 16.295/2014 luvas e materiais isolantes. Tamanhos e quantidades: nº 09: 10 Pares nº 10: 10 Pares. MARCA: ORION	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00

LOTE 62

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PAR	20	LUVA DE SEGURANÇA isolante de borracha, Tipo I Classe II. Tensão máxima de uso (Valor Eficaz) (V)17.000. Conforme ABNT NBR 16.295/2014 luvas e materiais isolantes. Tamanhos e quantidades: nº 09: 10 Pares nº 10: 10 Pares. MARCA: ORION	R\$ 336,57	R\$ 6.731,40

VALOR TOTAL DA EMPRESA:	R\$ 10.831,40
--------------------------------	----------------------

Empresa: JC COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 03.018.800/0001-28

LOTE 82


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	200	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA , com capacidade de 5L com proteção de tampa e alça reforçada, de preferência na cor azul. MARCA: INVICTA	R\$ 23,50	R\$ 4.700,00

LOTE 83

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	50	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA , com capacidade de 9L, com alça reforçada e torneira. MARCA: INVICTA	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA:	R\$ 8.600,00
--------------------------------	---------------------

Empresa: CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 03.018.800/0001-28

LOTE 94

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	1.230	BLOQUEADOR SOLAR , tipo FPS 30 UVA e UVB 120 g. MARCA: PRO-SUN	R\$ 12,57	R\$ 15.461,10

VALOR TOTAL DA EMPRESA:	R\$ 15.461,10
--------------------------------	----------------------

Empresa: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA. CNPJ: 03.874.953/0001-77
--

LOTE 126

ITEM	UNID ADE	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	2	DETECTOR MULTIGÁS PARA ATÉ 04 GASES , combustível LEL (escala 0-100% LIE), oxigênio O ₂ (escala 0-30%), monóxido de carbono CO (escala 0-1999 ppm), gás sulfídrico H ₂ S (escala 0200ppm). Sendo totalmente selado contra poeira e líquidos, painel digital com luz de fundo para visualização em ambientes de pouca luz, bateria recarregável 220V ou bivolt, sistema de alertas composto por alarme sonoro, visual e vibratório, O instrumento alerta o	R\$ 14.400,00	R\$ 28.800,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

			usuário sobre a escassez de energia da bateria através de alarmes sonoros, visuais e de vibração. Bolsa com kit de Cilindro para calibração com detectores de 4 gases. Equipamento inclui CD-ROM com manual em português. Certificado INMETRO para Equipamentos Intrinsecamente Seguros, e certificado de calibração rastreável INMETRO. Garantia: aproximada de 03 anos. MARCA: MSA ALTAIR		
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA EMPRESA:	R\$ 28.800,00
--------------------------------	----------------------

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:	R\$ 1.171.332,36
----------------------------------	-------------------------

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o que consta do Processo nº 62633999/2015, oriundo da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG, e nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2016**, destinado à aquisição de fardamento operacional (camisetas, calça operacional e outros), com abertura prevista para o dia 05 de dezembro de 2016 às 08:00 horas, **FICA REVOGADO**, motivado por interesse da Administração, conforme documento constante dos autos processuais.

Goiânia, 30 de novembro de 2016.

Hendy Adriana Barbosa

Pregoeira Geral

Valdi Camarcio Bezerra

Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2016

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal n.º 1461, de 22/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 08:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 15 de dezembro de 2016, através do site: www.licitacoes-e.com.br, Processo n.º 65673860/2016, destinado à aquisição de materiais e brinquedos pedagógicos, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal – Avenida do Cerrado n.º. 999, Térreo, Bloco B, Goiânia-GO. Fone: (062) 3254-6320 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia, 30 de novembro de 2016.

HENDY ADRIANA BARBOSA

Pregoeira Geral

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2016

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal n.º 1461, de 22/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 08:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 16 de dezembro de 2016, através do site: www.licitacoes-e.com.br, Processo n.º 66741036/2016, destinado à Aquisição de materiais de consumo (ferro, arame e disco de policorte), conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal – Avenida do Cerrado nº. 999, Térreo, Bloco B, Goiânia-GO. Fone: (062) 3254-6320 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia, 30 de novembro de 2016.

Hendy Adriana Barbosa

Pregoeira Geral

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA CONJUNTA N.º 02 DE 29 DE OUTUBRO DE 2016**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial na Lei Orgânica do Município de Goiânia, c/c Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de Junho de 2015 e Decreto Municipal nº 265 de 27 de janeiro de 2016;

Considerando a Portaria Conjunta nº 01 de 17 de outubro do ano em curso, da Secretaria Municipal de Saúde e Controladoria Geral do Município que criou o Grupo de Trabalho, composto por servidores da Controladoria Geral do Município de Goiânia e da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, com vistas à apuração preliminar de eventuais irregularidades na aplicação do recursos públicos destinados ao Convênio nº 004/2014.

Considerando o Memorando nº 002 de 28 de novembro do ano em curso do Grupo de Trabalho.

Resolve:

Art.1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Artigo 2º da Portaria Conjunta nº 01 de 17 de outubro do ano em curso.

Art.2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2016.

Raphael Pinheiro Sales

Controlador Geral do Município de Goiânia

Fernando Machado de Araújo

Secretário de Saúde do Município de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 135/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, considerando as necessidades de ordenar os serviços desta pasta com o objetivo de alcançar a máxima eficiência na sua prestação à população;

Considerando o Decreto nº 6.286 de 5 de dezembro de 2007 que institui, no âmbito dos Ministérios da Educação e da Saúde, o Programa Saúde na Escola – PSE;

Considerando a finalidade do PSE em contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica, por meio de ações de atenção à saúde;

Considerando a Portaria Interministerial nº 15/MEC/MS, de 10 de outubro de 2013, que institui o Projeto Consultórios Itinerantes de Odontologia e de Oftalmologia no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE) e Programa Brasil Alfabetizado (PBA) em consonância com as políticas nacionais de saúde e de educação;

Considerando a Portaria nº 15 SAS/MS de 8 de janeiro de 2014, que em seu Art. 1º estabelece normas para o cadastramento dos Consultórios Itinerantes de Odontologia e de Oftalmologia do Projeto Consultório Itinerante que integra o Programa Saúde na Escola (PSE) e Programa Brasil Alfabetizado (PBA) no SCNES.

RESOLVE:

Art 1º - Instituir no âmbito do Município de Goiânia o Grupo Condutor do Consultório Itinerante de Odontologia no âmbito do PSE e PBA.

Art. 2º - Estabelecer que o Grupo Condutor de que trata o artigo 1º desta Portaria será composto por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e da Universidade Federal de Goiás, atuando sob a coordenação da primeira, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia - Gerência de Saúde Bucal - Ana Paula Nomelini Marques da Silva Vianna de Oliveira

II – Universidade Federal de Goiás - Hospital das Clínicas - Gerência de Atenção à Saúde – Eulange de Souza

III – Universidade Federal de Goiás- Faculdade de Odontologia - Cerise de Castro Campos/ Enilza M. Paiva

IV – Secretaria Municipal da Educação - Marislei Brasileiro

§ 1º - O Grupo Condutor Municipal do Consultório Itinerante de Odontologia no âmbito do PSE e PBA poderá solicitar o apoio de especialistas ou entidades que atuem na área de saúde pública para prestar assessoria técnica no





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

âmbito de suas competências, sendo que tais assessorias sejam sem ônus para o Município.

Art. 3º - Compete ao Grupo Condutor Municipal do Consultório Itinerante de Odontologia as seguintes ações prioritárias;

I – Coordenar a operacionalização e a instituição do Consultório Itinerante de Odontologia no âmbito do PSE e PBA no Município de Goiânia;

II – Definir as competências dos partícipes na estruturação do Consultório Itinerante, no que diz respeito sua operacionalização, estabelecendo responsabilidades com relação a recursos humanos e insumos odontológicos;

III – Definir as escolas cadastradas no PSE que deverão receber o Consultório Itinerante, a partir das necessidades de saúde dos escolares, seus riscos e vulnerabilidade específicas, assim como, considerando-se a estrutura física da unidade escolar;

IV – Estabelecer como serão os fluxos de encaminhamentos demandados pelos usuários para os serviços especializados;

V – Monitorar e avaliar os serviços prestados através de indicadores de desempenho que investiguem a efetividade e a resolutividade da atenção.

Parágrafo Único – As ações descritas no inciso II, que impliquem obrigações para a Secretaria Municipal de Saúde, somente poderão ser implementadas após autorizo do titular da respectiva pasta.

Art 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2016.

Fernando Machado de Araújo
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO/ CREDENCIAMENTO**

DESPACHO N.º 2230/ 2016. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE**, autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

NOME	CPF	PROCEDIMENTO
BRUNA ARAUJO BARBOSA	020.643.801-08	CONTRATO DE PLANTÃO

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos vinte dias do mês de setembro de 2016.

Fernando Machado de Araújo
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO/ CREDENCIAMENTO**

DESPACHO N.º2871/2016. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE**, autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

NOME	CPF	PROCEDIMENTO
JULIANA ALVES DE SOUZA CAIXETA	999.364.451-04	URGÊNCIA
REJANE GONÇALVES VILELA FERREIRA	707.984.351-00	ESF

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos dezoito dias do mês de Novembro de 2016.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO
EXTRATO Nº 0023/ 2016 - CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato
68071682	800/16	GILBERTO BORGES DO PRADO JUNIOR	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	18/11/2016	17/11/2017	R\$ 202.500,00
68086418	812/16	JULIANA ALVES DE SOUSA CAIXETA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	22/11/2016	21/11/2017	R\$ 202.500,00
67836022	718/16	RODOLFO AMOEDO DE CASTILHO CANDIDO PINTO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	30/10/2016	29/10/2017	R\$ 202.500,00
67728483	705/16	CAROLINE KWIATKOSKI DOS SANTOS	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	13/10/2016	12/10/2017	R\$ 135.000,00
68019290	811/16	JANDIRENE RODRIGUES DA COSTA RAMOS	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	18/11/2016	17/11/2017	R\$ 202.500,00
67959035	780/16	CELIO COELHO NETO LEAO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	16/11/2016	15/11/2017	R\$ 202.500,00
68005507	789/16	FERNANDA DE SOUZA MEIRELES	MÉDICO AMBULATÓRIO	18/11/2016	17/11/2017	R\$ 46.044,00
67942914	783/16	ANA CAROLINA LOPES CAMPOS	MÉDICO AMBULATÓRIO	07/11/2016	06/11/2017	R\$ 46.044,00
67924533	721/16	EDUARDO MARIANO SILVA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	06/11/2016	05/11/2017	R\$ 202.500,00
67939867	784/16	BEATRIZ CARDOZO DA SILVEIRA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	06/11/2016	05/11/2017	R\$ 202.500,00
67974107	782/16	CACIO ALVES DE SANTANA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	10/11/2016	09/11/2017	R\$ 202.500,00
67806565	715/16	AMANDA RIBEIRO GODOY BEZZAN	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	29/10/2016	28/10/2017	R\$ 202.500,00

www.goiania.go.gov.br

Fernando Machado de Araújo
Secretário

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 606/2016

PROCESSO: 64114255

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Wem Equipamentos Eletrônicos Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição materiais de itens de diagnóstico por imagem para realização de procedimentos nas unidades de saúde, por um período 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital do **Pregão Eletrônico nº. 057/2016** e seus Anexos.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

DO VALOR: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente ao fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 6.217,20 (Seis mil duzentos e dezessete e vinte centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2016.

www.goiania.go.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 711/2016

PROCESSO: 65033747

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Moca Comércio de Medicamentos Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de insumos para abastecer as unidades de saúde, por um período 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital do **Pregão Eletrônico nº. 076/2016** e seus Anexos.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

DO VALOR: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente ao fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 13.683,00 (Treze mil seiscentos e oitenta e três reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2016.

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 712/2016

PROCESSO: 65033747

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Científica Médica Hospitalar Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de insumos para abastecer as unidades de saúde, por um período 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital do **Pregão Eletrônico nº. 076/2016** e seus Anexos.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

DO VALOR: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente ao fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 743.938,11 (Setecentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e oito reais e onze centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2016.

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 713/2016

PROCESSO: 65033747

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Goiásmaster Comercial Ltda. - ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de insumos para abastecer as unidades de saúde, por um período 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital do **Pregão Eletrônico nº. 076/2016** e seus Anexos.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

DO VALOR: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente ao fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 118.925,00 (Cento e dezoito mil, novecentos e vinte e cinco reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2016.

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EDITAL 019/2016/DCF**

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **DECISÃO** do procedimento administrativo e fiscal, lavrada em seu desfavor, e efetuar o pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do edital ou, oferecerem **RECURSO** se desejarem, no mesmo prazo sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
1.	OTANILZO DA SILVA MARANHÃO	67174267	123.600.662-34
2.	JOSÉ DIVINO DE MORAIS	67105061	508.777.711-20
3.	IRMÃOS ALMEIDA COELHO LTDA	67260473	16.590.140/0001-05
4.	SIBYLA BUENO MARTINS	67044321	02.407.991/0001-46
5.	JOTA'S CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA-ME	67088476	15.975.212/0001-61
6.	GODOI & MONTEIRO RESTAURANTE LTDA-ME	67015924	15.522.076/0001-54
7.	ANA BORGES ROSA	67476948	342.385.811-72
8.	MARIA JOSÉ MACEDO DA CRUZ COSTA	67518195	14.924.320/0001-42
9.	CHARLES KING MACHADO	67586263	24.338.393/0001-06
10.	WAGNER CLARETE CORREIA	67559207	17.063.925/0001-84
11.	IAN德拉 CARLA MENDES DE SOUZA	67558952	13.839.977/0001-49
12.	AMÉRICA COMERCIAL DE GÁS EIRELI ME	67319354	16.821.830/0001-10
13.	LUCIMARA FERREIRA DOS SANTOS LOURENCE	67263634	109.318.228-82
14.	VANESSA RIBEIRO RAMOS	67621468	005.010.981-27
15.	ALEXANDRE ÁLVARO SILVA DE PAULA	67361342	19.627.617/0001-60
16.	ESTADO DE GOIÁS – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	67425561	02.529.964/0003-19
17.	ESTADO DE GOIÁS – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	67361580	02.529.964/0003-19
18.	ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA	67489420	049.467.151-34
19.	MATIAS E CESÁRIO FARMÁCIA LTDA ME	67330188	22.350.693/0001-85
20.	MD FARMACÊUTICA EIRELI ME	67501381	18.848.764/0001-05
21.	DROGARIA NOVA VIDA MEDICAMENTOS EIRELI – ME	67554523	23.267.200/0001-00
22.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	66857409	17.498.861/0001-44
23.	RM FERREIRA SANDES – ME	55462682	12.447.000/0001-13
24.	CARLOS JOSÉ DA SILVA EIRELI – ME	67127986	22.422.056/0001-77

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

25.	LETICIA MARIANA MARTINS ARAÚJO DA COSTA ME	67315511	22.468.173/0001-71
26.	CLEYRISTON SANTOS DE CARVALHO	67416465	008.669.061-26
27.	ANTONIO MARTINS ROSA	61963596	850.062.201-63
28.	DROGARIA SUÍÇA LTDA – ME	66585905	17.986.293/0001-20
29.	ISOLDA DE BRITO TELES – ME	67303768	18.915.851/00001-20
30.	EDUZANGELA MARIA DE SOUZA	67132670	11.652.085/0001-09
31.	MAYCON MARTAL PINTO DE ARAÚJO	55253871	024.496.491-23
32.	LUIZA FERREIRA SERRA	67044452	029.365.161-29
33.	LABORATÓRIO ÓPTICO RORIZ E ABREU LTDA	67581661	10.865.149/0001-97
34.	ONIZALDO SILVA RAMOS	67303814	375.529.291-20
35.	WESLEY MOREIRA TELES	67447255	16.810.720/0001-52
36.	ROBERTO ANDIDO DA SILVA	58788317	387.440.901-53

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, aos 18 dias do mês de novembro de 2016.

Raquel Cristine Nogueira de Figueiredo
Gerente do Contencioso Fiscal/SMS
Decreto 1456/2015

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EDITAL 020/2016/DCF**

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da data de publicação do edital, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/INSCRIÇÃO CADASTRAL
1.	GP DA SILVA – CONVENIÊNCIA – ME	67765699	13.389.842/0001-29
2.	VET’S CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA	67661222	14.420.489/0001-65
3.	SINARA MEIRELES DE SOUZA – ME	67627105	10.875.952/0001-02
4.	WILSON WANDERLEY ALVES SANTANA	67642767	731.758.119-49
5.	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA	67738942	815.661.821-15
6.	AILTON SANTOS DAMASCENO	67722922	664.026.971-68
7.	DROGARIA PAIVA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	67716558	16.798.892/0001-58
8.	JOZIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	67833686	14.139.089/0001-86
9.	HOPE U.T.I. LTDA – EPP	67295404	11.512.158/0001-67
10.	RR PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI – EPP	67295421	23.381.914/0001-45
11.	KBO CHOPERIA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME	67230272	15.553.216/0001-51
12.	GL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME	67230515	10.386.219/0001-24
13.	MARIA GRACIARA COSTA PEREIRA	67766156	12.397.151/0001-04
14.	RESTAURANTE E LANCHONETE SABOROSO LTDA	67819772	11.289.915/0001-34
15.	EWERSON DIAS MOREIRA LTDA – ME	67805925	03.274.271/0001-23
16.	GIANCARLO DE MATOS CAXITO ME	67925670	23.605.126/0001-95
17.	DERCIMAR SANTOS MORAES	67868064	11.846.203/0001-10

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, aos 18 dias do mês de novembro de 2016.

Raquel Cristine Nogueira de Figueiredo
Gerente do Contencioso Fiscal/SMS
Decreto 1456/2015

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**
Conselho Municipal de Saúde***Resolução N.º 076/2016 de 31 de outubro de 2016.***

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia em sua 70ª Plenária Extraordinária, realizada no dia 14/09/2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.088 de 10 de janeiro de 2002 e Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 delibera:

Considerando que uma das prerrogativas mais relevantes do Conselho Municipal de Saúde é atuar na formulação de estratégias e no controle da Política de Saúde, incluídos os aspectos econômicos e financeiros, na fiscalização das execuções orçamentárias e outras ações estabelecidas pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde na forma da lei;

Considerando que os objetivos específicos de promover, prevenir e recuperar a saúde do SUS no município de Goiânia;

Considerando a necessidade de revitalizar e fortalecer o controle social democrático por meio da descentralização de suas instâncias de participação;

Considerando os encaminhamentos do Grupo de Trabalho do Regimento Interno produzidos em reuniões no período de 2015 a outubro de 2016;

Considerando ser o Regimento Interno prerrogativa para o funcionamento do Conselho, bem como a obrigatoriedade de atualização do mesmo pós-renovação de mandato do Conselho;

E que depois de apreciado pelo Plenário resolve:

Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia.

Joana Dalva Alves Mendes
Presidente

Luzinéia Vieira dos Santos
Vice presidente

Adriana de Oliveira Barbosa
1ª Secretária

Iolanda Avelino Vieira
2ª Secretária

Assinatura do Secretário _____
Homologo esta resolução em ____/____/_____
Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.
Gestor Municipal

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**
Conselho Municipal de Saúde

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA

REGIMENTO INTERNO

**Regimento do Conselho Municipal de
Saúde de Goiânia na forma da Lei nº
8.088 de 10 de janeiro de 2002 e suas
alterações e dá outras providências.**

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde de Goiânia (CMS de Goiânia) é um órgão colegiado de composição paritária, de caráter permanente, deliberativo, consultivo, normativo, propositivo, fiscalizador e corresponsável pela elaboração, implantação e implementação da Política Municipal de Saúde (PMS) estabelecida pelos artigos 196 a 200 da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, do Decreto Municipal nº 1.426 de 14 de novembro de 1991, alterado pelo Decreto nº 2.486 de 11 de novembro de 1993 e sancionado através da Lei Orgânica do Município de Goiânia de nº 8.088 de 10 de janeiro de 2002 e suas alterações no seu Art. 219 que institui no Sistema Municipal de Saúde, a Conferência Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde, que tem como finalidade, a atuação e o controle da execução da política das ações e serviços de Saúde de qualquer natureza, bem como os aspectos econômicos, financeiros e recursos humanos, parte integrante do Sistema Único de Saúde (SUS) em todas as instâncias, no município de Goiânia de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º. O presente Regimento Interno tem a finalidade de regulamentar as competências, a composição, a organização e o funcionamento do CMS de Goiânia.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**

§ 1º O CMS de Goiânia participará do planejamento das ações e serviços públicos de saúde, da elaboração do Plano Municipal de Saúde, da Programação Anual da Saúde, da Lei Orçamentária Anual (LOA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para a saúde, na análise e apreciação das prestações de contas e do Relatório Anual de Gestão (RAG) da SMS de acordo com a legislação vigente.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde garantirá autonomia funcional e administrativa do CMS de Goiânia, proporcionando infraestrutura e os recursos necessários para seu pleno funcionamento, com reserva orçamentária própria, espaço físico adequado, assessoramento técnico, secretaria executiva e estrutura administrativa conforme Lei Federal nº 8.142/1990.

Art. 3º. Compete ao CMS de Goiânia:

I – elaborar o seu Regimento Interno e outras normas de funcionamento;

II – atuar na formulação e proposição de estratégias e ações no controle da política de saúde incluindo os aspectos econômicos, financeiros, sociais, ambientais e outros que visem à prevenção e a eliminação do risco de doenças e outros agravos, além da garantia de acesso universal e equidade às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde dos indivíduos e coletividade, sem qualquer discriminação.

III – acompanhar as diretrizes do SUS em nível municipal, estadual, nacional e articular-se com os demais órgãos colegiados do SUS, constituídos nas três esferas de governo;

IV – Normatizar as diretrizes fixadas pela Conferência Municipal de Saúde, adequando-os à realidade epidemiológica e à capacidade organizacional dos serviços para a elaboração do Plano Municipal de Saúde, com base nos princípios basilares do SUS de universalidade, equidade, integralidade das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde em todos os níveis de complexidades;

V – estabelecer diretrizes para monitoramento das propostas aprovadas em Conferências;

VI – propor a adoção de critérios que definam o padrão de qualidade e melhor resolutividade das ações e serviços de saúde, verificando o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos;

VII – incentivar, defender e propor critérios para a programação, execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, fiscalizando a movimentação de seus recursos;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**
Conselho Municipal de Saúde

VIII – aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

IX – definir medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUS no Município;

X – Incentivar e acompanhar a criação de Conselhos Distritais de Saúde em todos os Distritos Sanitários de Goiânia, respeitando o princípio da paridade do SUS e o Artigo 2º inciso III da Lei 8088 de 10 de janeiro de 2002.

XI – examinar e manifestar-se sobre propostas e denúncias, bem como responder às consultas sobre assuntos pertinentes a ações e a serviço de saúde;

XII – fiscalizar, acompanhar e controlar a atuação e desenvolvimento das ações e serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas, sejam estas lucrativas, não lucrativas ou filantrópicas, integrantes do SUS no Município;

XIII – incentivar e defender a descentralização de ações, serviços e gestão de recursos financeiros, para os distritos sanitários e unidades básicas de saúde e demais unidades de saúde estabelecidas no município;

XIV – fiscalizar e fazer cumprir a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, que trata do acesso a informação;

XV – criar, acompanhar, coordenar e avaliar, de acordo com a necessidade o funcionamento das comissões internas, compostas por representantes das entidades, membros do CMS de Goiânia e outras instituições para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos;

XVI – acompanhar o cumprimento dos critérios para elaboração, análise, aprovação e fiscalização de contratos e convênios entre os setores públicos e privados em complementaridade do SUS, no que tange à prestação de serviços de saúde, com base na legislação em vigor;

XVII – participar do estabelecimento de diretrizes, quanto à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviço de saúde de acordo com a legislação do SUS;

XVIII – coordenar, apoiar e incentivar a organização e o funcionamento dos Conselhos locais de saúde e fóruns permanentes de saúde, e informar mensalmente as resoluções do CMS de Goiânia, fortalecendo a participação da população e o controle social sobre as ações de saúde no âmbito do SUS;

XIX – acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País,

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**

promovendo articulações com entidades de fiscalização de exercício profissional e outras entidades representativas da sociedade civil, para a definição e o controle dos padrões éticos, para a pesquisa e a prestação de serviço de saúde;

XX – participar da elaboração e acompanhar a implementação da política municipal de educação permanente em saúde, em conformidade com a política nacional de educação permanente e os critérios previstos na Portaria Interministerial nº 1.124 de 04 de agosto de 2015.

XXI – convocar a Conferência Municipal de Saúde, ordinária ou extraordinária, e quando necessário, conforme a Lei nº 8088/02, art. 2º., parágrafo 2º., e instituir a Comissão Organizadora, submeter o regimento da conferência ao Pleno do CMS de Goiânia, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde, conforme disposto na legislação específica em vigor.

XXII – realizar Plenárias Municipais anualmente;

XXIII – propor a reserva orçamentária própria para o funcionamento do CMS de Goiânia estabelecida em Lei;

XXIV – exigir do gestor a apresentação do relatório financeiro, quadrimestralmente, nos termos da Lei Complementar nº 141, Art. 41, de 13 de janeiro de 2012;

XXV – convocar representantes dos setores público, filantrópico, privado e organizações sociais (OS) para prestar esclarecimentos sobre assuntos de interesse do CMS de Goiânia;

XXVI – apresentar, anualmente, o relatório de suas atividades à Comissão de Saúde da Câmara Municipal, ao Gestor Municipal e à sociedade civil organizada;

XXII – deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXVIII – desenvolver gestões junto aos poderes públicos competentes, visando o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000, observando a regra de evolução progressiva de aplicação dos percentuais mínimos de vinculação prevista em lei, garantindo a aplicação de recursos suficientes para o pleno funcionamento do SUS;

XXIX – possibilitar e divulgar informações à população para o amplo conhecimento do SUS, assim como suas ações por intermédio dos diversos meios de comunicação social e de um jornal trimestral, e divulgação das discussões e deliberações do CMS de Goiânia em informativo mensal;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**

XXX – encaminhar para publicação no Diário Oficial do Município, as resoluções aprovadas pelo CMS de Goiânia e homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido esse período e não sendo homologadas as resoluções, nem enviadas justificativas pelo gestor até a plenária seguinte, o Conselho recorrerá ao Ministério Público para a validação da homologação;

XXXI – assegurar a participação dos Conselheiros(as) nos grupos de trabalhos e debates das Comissões Intergestoras, Bipartite, Tripartite e regionais;

XXXII – sugerir a criação e extinção, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessária, inclusive Grupos de Trabalhos integrados por outras secretarias e órgãos competentes da administração municipal e por entidades representativas da sociedade civil, para a execução dos objetivos do SUS;

XXXIII – outras funções que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O CMS de Goiânia é composto por 64 (sessenta e quatro) membros, sendo 32 (trinta e dois) titulares e 32 (trinta e dois) suplentes, obedecida a paridade entre usuários do SUS, profissionais de saúde, representantes do governo e prestadores de serviços do SUS, conforme Lei Municipal nº 8.088, 10 de janeiro de 2002 e legislação vigente.

§ 1º A composição do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia é paritária, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Saúde (CNS), respeitando a proporcionalidade de 50% de entidades e movimentos representativos de usuários da saúde; 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde e 25% de representação de governo e prestadores de serviço privados, conveniados ou sem fins lucrativos.

§ 2º A participação de órgãos, entidade e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do CMS de Goiânia. De acordo com especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

I – associações de pessoas com patologias;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**

II – associações de pessoas com deficiências;

III – entidades indígenas;

IV – movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT e outros);

V – movimentos organizados de mulheres, em saúde;

VI – entidade de aposentado e pensionista;

VII – entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, federações de trabalhadores urbanos e rurais;

VIII – organizações de moradores;

IX – entidades ambientalistas;

X – entidades de defesa do consumidor;

XI – organizações religiosas;

XII – Conselho Distrital de Saúde;

XIII – Fórum permanente da região sanitária de saúde e outros fóruns comprovadamente instituídos no município de Goiânia;

XIV – trabalhadores da área de saúde: associações, Conselhos de profissões regulamentadas;

XV – federações e sindicatos, obedecendo às instâncias federativas;

XVI – comunidades científicas;

XVII – entidades públicas, de hospitais universitários e de hospitais com campo de estágio, pesquisa e desenvolvimento;

XVIII – entidades dos prestadores de serviços de saúde;

XIX – governo e,

XX – Entidades Estudantis.

§ 3º As entidades eleitas na Conferência Municipal de Saúde deverão indicar seus representantes através do preenchimento de ficha cadastral que garanta a identificação e comprovação de sua participação no segmento, confirmada em ata de reunião que deliberou esta representação. Antes do ato de posse do conselheiro(a) eleito este deverá apresentar além dos documentos pessoais (RG e CPF) os documentos solicitados pelo CMS de Goiânia, de acordo com o Decreto Municipal nº 1939, de 14 de agosto de 2012.

§ 4º Outras entidades representativas da população poderão ser convidadas a participar das reuniões do CMS de Goiânia com direito a voz.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**

§ 5º A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o CMS de Goiânia, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS ou como prestador de serviço de saúde não poderá ser representante dos(as) usuários(as) ou dos(as) trabalhadores(as). Também é vedada a participação de Conselheiros(as) representantes dos segmentos de trabalhadores e usuários em exercício de cargos de confiança e comissionados de qualquer natureza nas administrações públicas nas três esferas de governo.

§ 6º Os órgãos e entidades referidas no caput deste artigo poderão propor a substituição do seu respectivo representante, por no máximo 03 (três) vezes, durante o período de vigência de seu mandato. A substituição deverá ser encaminhada, por escrito à Secretaria Executiva do CMS de Goiânia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a realização da plenária.

§ 7º Perderá a vaga a entidade que não se fizer presente através do seu representante, em três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas durante o ano, independente de sua condição de titularidade ou suplência sem justificativa legal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a plenária e será analisada pela Mesa Diretora.

§ 8º A vaga da entidade do conselheiro(a) titular faltoso, será suprida pela entidade do conselheiro(a) suplente do respectivo segmento, desde que a mesma tenha participado da última Conferência Municipal de Saúde e esteja em conformidade com a ordem da lista de representação na suplência, em cada segmento.

§ 9º Será considerada faltosa ainda a entidade do conselheiro(a) (a) que se ausentar da plenária antes do seu término, sem justificativa admissível, prejudicando o quórum exigido para votação das matérias em pauta, em três plenárias consecutivas e/ou cinco intercaladas.

§ 10 A Mesa Diretora apresentará à plenária para apreciação, a entidade em substituição, para continuação da paridade estabelecida em lei, das entidades que a titular e a suplente perderem a vaga, para que o CMS de Goiânia não seja prejudicado na execução de suas atribuições.

§ 11 A justificativa de ausência deverá ser apresentada por escrito na Secretaria Executiva do CMS de Goiânia em até três (03) dias úteis após a Plenária, quando será analisada pela Mesa Diretora, podendo ou não ser aceita (GT regimento – correção).

CAPÍTULO III

DO EXPEDIENTE

Av. Tocantins, nº 1.016, Qd. 35º – Lt. 02 – Setor Aeroporto.
CEP: 74-075-100 – Goiânia / GO
Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 -
e-mail: conselhodesaudegoiania@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**

Art. 5º. O expediente terá duração de quatro horas e destina-se ao tratamento de:

I – comunicações da Secretaria-Executiva;

II – pedidos de licença e justificção de faltas dos Conselheiros(as);

III – pedidos de inclusão de matéria na ordem do dia da próxima Reunião Ordinária do CMS Goiânia;

IV – pedido de inclusão, na ordem do dia, de assunto emergencial, devidamente justificado e aprovado por maioria;

V – apresentação de convidados, bem como de novos Conselheiros(as) ao Plenário;

VI – manifestação ou pronunciamento dos Conselheiros(as) inscritos para falar, depois de esgotados os assuntos referidos nos incisos I a V deste artigo.

§ 1º Os informes não comportam discussão e votação, mas somente esclarecimentos, devendo o Conselheiro(a) que desejar apresentar informe inscrever-se na Secretaria-Executiva até trinta minutos antes do horário previsto para o início da Plenária.

§ 2º Não se tratará, no expediente, de nenhuma matéria constante da ordem do dia.

SEÇÃO I

DA ORDEM DO DIA

Art. 6º. A ordem do dia é a fase da reunião destinada à apresentação, debate e deliberação de temas, conforme o caso, devendo constar de cada tema pautado a respectiva indicação da condição do caso.

§ 1º Deverão constar da ordem do dia, preferencialmente, matérias que já tenham sido apreciadas pela comissão permanente pertinente ao assunto, ou por conselheiro(a) relator designado pelo Plenário ou pela Mesa Diretora.

§ 2º Para cada tema será destinado um tempo preestabelecido cuja duração definirá o número de Conselheiros(as) inscritos para intervenção.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**

§ 3º Cada Conselheiro(a) inscrito disporá de tempo previamente acordado para sua intervenção, sendo que a reinscrição só será concedida se o tempo destinado ao tema assim o permitir, havendo precedência de novas inscrições sobre as reinscrições.

§ 4º Caso a discussão de um tema não seja concluída no tempo preestabelecido, o tema será automaticamente remetido para a próxima reunião, exceto se o Plenário entender que o assunto tratado é de extrema relevância e/ou urgência que não permita o seu adiamento, devendo, nesse caso, ser retirado de pauta e remetido para outro momento durante a reunião, destinando tempo necessário para a conclusão da discussão.

Art. 7º. As matérias da ordem do dia são aquelas aprovadas pelo Plenário para a agenda anual ou na reunião anterior, cabendo à Mesa Diretora a inclusão de outras julgadas de relevante interesse e aquelas resultantes de estudos promovidos pelas Comissões ou Grupo de Trabalho.

§ 1º As propostas de matérias pautadas, após o processo de exame prévio preparatório da Mesa Diretora, ficarão disponíveis aos Conselheiros(as) na Secretaria Executiva do CMS de Goiânia, e serão encaminhadas por meio virtual, com antecedência mínima de cinco dias e apresentadas aos Conselheiros(as) no dia da Plenária, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação.

§ 2º Cabe à Secretaria-Executiva a preparação de cada tema pautado na ordem do dia definido pela Mesa Diretora, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião, sem o que, salvo o critério do Plenário, não poderá ser votado.

§ 3º As matérias relevantes, com caráter de urgência, supervenientes à elaboração da pauta, poderão constar da ordem do dia, desde que aprovadas pelo Plenário, sendo notificada a alteração de pauta e distribuído material sobre o assunto aos Conselheiros(as).

Art. 8º. O Coordenador da sessão plenária, por sua iniciativa ou em atendimento a pedido de qualquer Conselheiro(a), sempre mediante justificativa aceita pelo Plenário, poderá declarar prejudicada a matéria pendente de deliberação do CMS de Goiânia, retirando-a de pauta, antes de concluída a discussão, nas seguintes condições:

I – por haver perdido a oportunidade;

II – em virtude de decisão anterior do Plenário sobre a matéria; ou

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**
Conselho Municipal de Saúde

III – por força de fato superveniente.

§ 1º Mediante justificção aceita pelo Plenário, qualquer matéria poderá ser retirada de pauta para reestudo ou instrução complementar, por iniciativa do Presidente ou a pedido de qualquer Conselheiro(a).

§ 2º A matéria retirada de pauta nos termos do § 1º deste artigo deverá retornar ao Plenário na primeira Reunião Ordinária seguinte e a sua não inclusão na ordem do dia será justificada pela Mesa Diretora, cabendo ao Plenário decidir sobre a prorrogação de prazo.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º. O Conselho Municipal de Saúde de Goiânia tem a seguinte organização:

- I** – Plenário;
- II** – Mesa Diretora;
- III** – Conselheiros(as);
- IV** – Comissões e Grupos de Trabalho;
- V** – Secretaria Executiva e Assessoria Técnica;
- VI** – Conselho Local de Saúde;
- VII** – Conselho Distrital de Saúde;
- VIII** – Fóruns Distritais de Saúde.

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO

Art. 10. O Plenário do CMS de Goiânia é a instância máxima de deliberação, configurado por plenárias mensais, ordinárias e extraordinárias, convocadas de maneira formal, com antecedência mínima de cinco dias sempre pela Mesa Diretora ou por um terço dos seus membros titulares, de acordo com requisitos estabelecidos neste regimento.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**

Parágrafo único. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia é a instância de deliberação plena e conclusiva, configurado pela plenária ordinária ou extraordinária dos Conselheiros(as) eleitos, que cumpra os requisitos de funcionamento estabelecidos neste regimento, conforme descrito no art. 4º, Capítulo II, da Composição.

Subseção I

Do Funcionamento do Pleno

Da Condução dos Trabalhos no Plenário

Art. 11. Após analisar a lista de frequência dos Conselheiros(as) e a verificação de quórum para o início das plenárias e/ou reuniões para deliberações e demais providências regimentais, apresenta-se a pauta que será mantida e/ou invertida por deliberação conforme programação apresentada pela Mesa Diretora, de acordo com Art. 30, inciso VII.

§ 1º A pauta para a plenária será preparada a partir dos documentos e subsídios da Secretaria Municipal de Saúde, das Comissões, do planejamento do CMS de Goiânia, dos Grupos de trabalhos e Conselhos Locais de Saúde, Fóruns Distritais, devidamente fundamentados em atas ou outros documentos, deliberados pelo pleno respectivo de cada um dos espaços colegiados acima mencionados, enviados à Mesa Diretora, mediante protocolo no CMS de Goiânia.

§ 2º Matérias sujeitas à deliberação podem ser objeto de:

- I** – questão de esclarecimentos;
- II** – pedido de vista;
- III** – questão de ordem;
- IV** – questão de encaminhamentos;
- V** – do aparte.

§ 3º As matérias não sujeitas à deliberação admitem apenas questões de encaminhamento e esclarecimento, cabendo ao Coordenador da Sessão Plenária alertar os Conselheiros(as) quando estiverem utilizando indevidamente as formas de intervenções previstas.

Subseção II

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**

Da Questão de Esclarecimento

Art. 12. É o instrumento que o Conselheiro(a) poderá utilizar para esclarecimento de dúvidas, dirigida ao Coordenador da Sessão Plenária, antes do processo de votação, sendo concedido tempo máximo de três minutos para manifestação.

Parágrafo único. Não serão concedidas questões de esclarecimento durante o regime de votação de matéria, ou antes, da apresentação de encaminhamento pelo Coordenador da Sessão Plenária.

Subseção III

Do Pedido de Vista

Art. 13. Após apresentação do tema, qualquer conselheiro(a) poderá pedir vista para melhor avaliação do ponto de pauta, cabendo ao conselheiro(a) ser relator do processo, remetendo a discussão sobre o tema para a reunião ordinária subsequente conforme calendário aprovado no art. 15º deste Regimento.

§ 1º Ocorrendo o pedido de vista da matéria, a discussão ficará suspensa automaticamente, sendo inadmissível pedido de vista de cunho meramente protelatório;

§ 2º A matéria retirada da ordem do dia, em virtude de pedido de vista, será devolvida à Secretaria-Executiva até dez dias antes da reunião subsequente, para ser disponibilizada ao CMS de Goiânia, acompanhada do parecer emitido pelo conselheiro(a) que pediu vista.

Subseção IV

Da Questão de Ordem

Art. 14. Considera-se questão de ordem toda dúvida sobre a interpretação, aplicação ou inobservância do Regimento Interno do CMS de Goiânia ou outro dispositivo legal.

§ 1º As questões de ordem serão formuladas com clareza, brevidade e com indicação precisa das disposições que se pretende elucidar ou cuja inobservância é patente.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**
Conselho Municipal de Saúde

§ 2º Podem ser formuladas questões de ordem, as que dizem respeito à matéria que esteja sendo discutida ou votada e somente poderão ser feitas por Conselheiros(as) aptos a votarem.

§ 3º Caberá ao Coordenador da Sessão Plenária resolver as questões de ordem.

§ 4º O tempo de apresentação de questão de ordem será de, no máximo, três minutos.

Subseção V

Da Questão de Encaminhamento

Art. 15. A questão de encaminhamento é a manifestação do Conselheiro(a) quanto ao processo de condução do tema tratado no momento, com vista ao melhor andamento da reunião.

Art. 16. A questão de encaminhamento deverá ser formulada por Conselheiro(a) apto a votar ao Coordenador da Sessão Plenária em termos claros e precisos, com tempo de exposição de, no máximo, três minutos, podendo ser concedido igual tempo para o conjunto dos Conselheiros(as) para contra-argumentação.

Art. 17. Não serão concedidas questões de encaminhamento durante o regime de votação de matéria, ou antes, da apresentação de um encaminhamento pelo Coordenador da Sessão Plenária.

Subseção VI

Do Aparte

Art. 18. Considera-se aparte a interrupção da intervenção de um Conselheiro(a) para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em discussão, não podendo o Conselheiro(a) ultrapassar um minuto.

§ 1º O conselheiro(a) só poderá apartear se houver permissão do orador.

§ 2º O aparte está incluído no tempo estabelecido ao conselheiro(a).

§ 3º Não será permitido aparte nas seguintes situações:

I – por ocasião da apresentação do expediente;

II – em regime de votação;

III – quando o orador declarar, previamente, que não o concederá;

IV – quando se tratar de questão de ordem;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**

V – quando o tempo restante da intervenção for inferior a um minuto; e

VI – quando já tiver concedido um aparte na mesma intervenção.

Subseção VII

Da Votação

Art. 19. Encerrada a discussão, será iniciado imediatamente o processo de votação.

§ 1º O Coordenador da Sessão Plenária consultará o Plenário sobre a necessidade de defesa da proposta em regime de votação.

§ 2º Sendo considerada pelo Plenário a necessidade de defesa de proposta, o Coordenador da Sessão Plenária concederá a palavra para defesas favoráveis e contrárias até que o Plenário tenha sido esclarecido para a votação.

§ 3º O prazo de intervenção da defesa de proposta sempre será de três minutos improrrogáveis.

Art. 20. A matéria extensa que abranja vários assuntos ou processos poderá ser votada em bloco, desde que não haja pedido de destaque e a documentação pertinente tenha sido distribuída aos Conselheiros(as) com a antecedência prevista neste Regimento.

§ 1º Quando o assunto comportar vários aspectos, o Coordenador da Sessão Plenária poderá separá-los para discussão e votação.

§ 2º Havendo prévia concordância do Plenário, uma matéria ou parte dela poderá ser considerada automaticamente aprovada se não houver pedido de destaque.

Art. 21. O processo de votação poderá ser nominal ou simbólico por meio do levantamento do crachá.

§ 1º As matérias não destacadas da ordem do dia serão votadas, globalmente, pelo processo simbólico, antes da apreciação dos destaques solicitados e das propostas apresentadas.

§ 2º O processo comum de votação será o simbólico, salvo quando algum Conselheiro(a) requerer votação nominal.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**

Art. 22. Na votação simbólica, o Coordenador da Sessão Plenária solicitará aos Conselheiros(as) que se manifestem favoráveis, contrários ou abstenham-se, levantando o crachá e o resultado será proclamado pela maioria simples por contraste ou contagem de votos, exceto quando for exigida maioria absoluta nos termos da legislação.

§ 1º Entende-se por maioria simples a maioria de votos dos presentes aptos ao exercício do voto.

§ 2º Entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior a metade dos membros do CMS de Goiânia, conforme Leis e Resoluções vigentes.

§ 3º Havendo dúvida quanto ao resultado proclamado, e se for requerida a verificação da votação, a recontagem de votos será realizada imediatamente pelo processo simbólico ou quando solicitada pelo processo nominal.

§ 4º O Conselheiro(a) que se abster ou votar contrário e manifestar o desejo de fazer declaração de voto poderá, após a votação, fazê-lo pelo prazo máximo de um minuto, ou entregá-la por escrito, durante a sessão, à Mesa para registro em ata e arquivamento na íntegra do pronunciamento para eventual consulta futura.

§ 5º Durante a declaração de voto, não serão permitidos apartes.

Art. 23. Na votação nominal, os Conselheiros(as) responderão “sim”, “não” ou “abstenção” à chamada feita pelo Coordenador da mesa, que anotarás as respostas e proclamará o resultado final.

Parágrafo único. A folha de votação ficará arquivada na Secretaria-Executiva.

Art. 24. Será considerada aprovada a matéria que obtiver a maioria dos votos favoráveis, salvo nos casos em que o número de abstenções for maior que o somatório dos votos favoráveis e contrários ou nos casos especiais previstos neste Regimento, observado sempre o quórum mínimo da Sessão Plenária.

Art. 25. Terminada a votação, o Presidente proclamará seu resultado, especificando os votos favoráveis, os contrários e as abstenções.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**

Art. 26. Cada Conselheiro(a), na condição de apto a votar, terá direito a um voto, não sendo aceitos votos por procuração. Ressalvados os casos em que se exija quórum especial, o quórum de deliberação do Conselho é de maioria simples respeitado o quórum de instalação.

Parágrafo único. Quando for verificada falta de quórum para deliberação, o Presidente ou Coordenador da Sessão Plenária restabelecerá o quórum mínimo nos seguintes termos:

I – O quórum mínimo exigido será restabelecido com os suplentes constante da lista de presença por segmentos, respeitando o horário de chegada registrado na folha de presença em segunda chamada;

II – se a votação exigir quórum especial e tiver apenas maioria simples, a matéria será remetida para a reunião subsequente, devendo ser prioritariamente apreciada, dando-se prosseguimento à Sessão Plenária para discussão dos outros itens da pauta, se houver;

III – se a matéria exigir deliberação por maioria simples e não tiver quórum, a sessão será encerrada, devendo a matéria não votada ser apreciada, prioritariamente, na reunião subsequente.

Subseção VIII

Da Ata de Sessão

Art. 27. As reuniões do Plenário devem ser gravadas e das atas devem constar:

I – a relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade, titular ou suplente, e do órgão ou entidade que representa;

II – resumo de cada informe, onde constem de forma sucinta o nome do Conselheiro(a) e o assunto ou sugestão apresentada;

III – relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação dos responsáveis pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(a);

IV – as deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, os temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando-se o número de votos contrários, favoráveis e as abstenções, incluindo a votação nominal quando solicitada;

V – inteiro teor de manifestações em Plenário transcritas, caso haja solicitação de Conselheiro(a).

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**

§ 1º O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do CMS de Goiânia deverá ficar disponível na Secretaria Executiva em gravação e em cópia impressa.

§ 2º A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata (em papel ou por via eletrônica) de modo que cada Conselheiro(a) possa recebê-la, com antecedência mínima de cinco dias, antes da reunião em que a ata será apreciada.

§ 3º As emendas e correções à ata serão entregues por escrito pelo Conselheiro(a) presente na plenária à Secretaria-Executiva até o início da reunião que a apreciará.

§ 4º As emendas e correções à ata solicitadas por convidados serão entregues por escrito à Secretaria Executiva até o início da reunião que a apreciará.

SEÇÃO II

DA MESA DIRETORA

Art. 28. Os cargos da Mesa Diretora do CMS de Goiânia serão preenchidos após indicação das entidades em seus respectivos segmentos, por consenso e aclamação do Pleno, ou através de eleição com votação de seus membros titulares presentes não sendo aceito votação por procuração. Havendo eleição, comporão a Mesa Diretora o nome da(o) conselheira(o) com maior número de voto para Presidência e sucessivamente para os demais cargos, obedecendo a paridade conforme a lei. Em caso de empate será eleito o candidato de maior idade.

§ 1º São competências da Mesa Diretora:

I – convocar, efetivar e coordenar todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMS de Goiânia;

II – submeter, quando cabível assuntos administrativos, econômico-financeiros e operacionais, à apreciação e deliberação do pleno CMS de Goiânia;

III – encaminhar via Secretaria Executiva, as questões recebidas no CMS Goiânia, tais como, denúncias, reivindicações, sugestões e outros, aos organismos competentes, solicitando as providências cabíveis e posteriormente, submetendo a apreciação da matéria ao Pleno;

IV – organizar a pauta das reuniões e solicitar à Secretaria Executiva que a encaminhe com antecedência de, no mínimo, cinco dias aos Conselheiros(as);

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**

V – dar ciência a todas as correspondências recebidas e expedidas e conhecimento público de todas as atividades e deliberações do CMS de Goiânia;

VI – deliberar Ad Referendum da plenária, matérias consideradas de urgência, submetendo seu ato à ratificação na plenária subsequente;

VII – analisar a frequência dos Conselheiros(as) titulares na plenária para verificação de quórum, a fim de legitimar a participação dos Conselheiros(as) suplentes como titulares nesta, garantindo as deliberações e demais providências regimentais, respeitada a paridade.

§ 2º Analisar a frequência dos componentes da Mesa Diretora nas reuniões para deliberações e demais providências regimentais, respeitando a paridade:

I – designar à Secretaria Executiva a responsabilidade da articulação com os Coordenadores das Comissões e dos Grupos de Trabalho, visando atender as deliberações do pleno e receber os resultados dos trabalhos que deverão ser reenviados ao pleno, garantidos os prazos pré-fixados;

II – designar à Secretaria Executiva a elaboração da convocatória com os temas selecionados para a composição da pauta das Plenárias Ordinárias e Extraordinária do CMS de Goiânia, priorizando aquelas deliberadas em pleno anterior, observando os seguintes critérios:

- a)** Pertinência (inserção clara nas atribuições do Conselho);
- b)** Relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho);
- c)** Tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil); e
- d)** Precedência (ordem de entrada da solicitação).

III – Tomar as providências cabíveis, visando o cumprimento de suas atribuições.

IV – Propor à plenária a substituição de qualquer componente da Secretaria-Executiva, incluindo a(o) Secretária(o) Executiva(o) da mesma, no caso do descumprimento do presente regimento ou intolerância de suas funções.

§ 3º Quando a Mesa Diretora se omitir ou exorbitar das funções que lhe são atribuídas neste regimento, qualquer conselheiro(a) poderá reclamar sobre o fato, recorrendo do ato à plenária, conforme § 1º do Art. 7º.

Art. 29. Os cargos da Mesa Diretora serão na seguinte ordem:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**
Conselho Municipal de Saúde

- I** - Presidência;
- II** - Vice-Presidência;
- III** - 1ª Secretária e,
- IV** - 2ª Secretária.

Subseção I

Das Atribuições

Art. 30. São atribuições da Presidência:

I - convocar e coordenar as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CMS de Goiânia;

II – representar em conjunto com demais membros a Mesa Diretora, o CMS de Goiânia, nas suas relações internas e externas, cabendo-lhe, representá-lo junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, sociedade civil e jurídica em geral, após deliberações do pleno e/ou encaminhamentos da Mesa Diretora, além de coordenar as atividades no mesmo;

III – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, submetendo os casos omissos à apreciação do plenário;

IV – promover o pleno acesso às informações relevantes para a efetivação das ações do SUS para deliberação do plenário;

V – assinar documentos e demais atos aprovados pelo plenário ou Mesa Diretora em conjunto com, pelo menos um, dos componentes da mesa;

VI – decidir junto aos componentes da mesa, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente;

VII – expedir atos decorrentes de deliberações do CMS de Goiânia; e

VIII – convocar e coordenar as reuniões da Mesa Diretora.

Art. 31. É atribuição da Vice-Presidência:

Parágrafo único. Auxiliar, executar e cumprir as deliberações do pleno conjuntamente com a Mesa Diretora e substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento, devendo este ato ser oficializado por escrito.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**

Art. 32. São atribuições da 1ª Secretária (o):

- I** – registrar a presença dos Conselheiros(as) ao abrir as reuniões plenárias;
- II** – informar aos Conselheiros(as) sobre a ata em pauta;
- III** – fazer a inscrição dos oradores;
- IV** – fazer a chamada dos Conselheiros(as) nas ocasiões determinadas;
- V** – auxiliar as comissões e grupos de trabalho;
- VI** – presidir as reuniões, nas ausências do Presidente e do Vice-Presidente;
- VII** – secretariar as reuniões e promover as medidas destinadas ao cumprimento das ações e deliberações da plenária em conjunto com os demais membros da Mesa Diretora;
- VIII** – assinar documentos conjuntamente com a Mesa Diretora.

Art. 33. São atribuições da 2ª Secretária (o):

- I** – auxiliar, executar e cumprir as deliberações do pleno conjuntamente com a Mesa Diretora;
- II** - substituir a 1ª secretária em caso de ausência desta.

SEÇÃO III

DOS CONSELHEIROS(AS)

Art. 34. São atribuições dos Conselheiros(as):

- I** – zelar pelo pleno e total desenvolvimento das ações do CMS de Goiânia;
- II** – estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo perante respectiva comissão a que pertencer ou quando do pedido de vista de matéria durante plenário;
- III** – apreciar e votar as matérias submetidas nas plenárias do CMS de Goiânia;
- IV** – apresentar Moções, Recomendações, Resoluções ou outras proposições sobre assuntos de interesse da saúde;
- V** – requerer votação de matéria em regime de urgência, fundamentando com justificativa a urgência;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**

VI – acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do SUS, encaminhando denúncias sobre matérias concernentes ao CMS de Goiânia;

VII – pedir vistas em matérias que foram apreciadas no Pleno do CMS de Goiânia, quando julgar necessário;

VIII – representar o CMS de Goiânia perante as instâncias, fóruns da sociedade e do governo quando designado pelo Plenário e/ou Mesa Diretora devendo apresentar o relatório escrito de cada participação;

IX – encaminhar, semestralmente, relatório de suas ações e/ou ações realizadas pelo CMS de Goiânia à entidade que representa;

X – desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho.

§ 1º O conselheiro(a) presta serviço público e exerce uma função social e não será remunerado.

§ 2º Fica impedido de ocupar ou manter-se como conselheiro(a) do segmento de usuário e trabalhador aquele que assumir cargo de confiança ou chefia na gestão do SUS;

§ 3º O conselheiro(a), no exercício de suas atribuições, responde pelos seus atos conforme legislação vigente;

§ 4º A participação dos órgãos do poder legislativo e representação do poder judiciário e do ministério público não é permitida como Conselheiros(as) de Saúde.

SEÇÃO IV

DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Subseção I

Das Comissões

Art. 35. As Comissões tem a finalidade exclusiva de assessorar a plenária do CMS de Goiânia, fornecendo-lhe subsídios de discussão para deliberar sobre formulação de estratégia e controle da execução de políticas de saúde conforme Art. 7º, § 1º deste regimento.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**

§ 1º As Comissões poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão federal, estadual e municipal, empresas privadas, sindicatos ou entidades civis, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos desde que aprovada pela Mesa Diretora.

§ 2º As Comissões não são deliberativas, nem normatizadoras, nem programadoras, devendo suas ações ser aprovadas pela Mesa Diretora.

§ 3º As Comissões de Trabalho deverão ser compostas por representação de cada segmento, no mínimo de três Conselheiros(as) Titular e/ou Suplente com no máximo nove componentes.

§ 4º As comissões deverão realizar suas reuniões no CMS de Goiânia, conforme agenda pré-estabelecida;

Art. 36. As Comissões Permanentes podem ser intersetoriais em cumprimento ao disposto nos art.12 e 13, da Lei Orgânica da Saúde, Lei nº 8.080/90 e terão a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde, cujas execuções envolvam áreas não integralmente compreendidas no âmbito do SUS sendo compostas, por pelo menos, três Conselheiros(as) titulares ou suplentes, que coordenará a comissão garantindo a representação dos segmentos e serão homologadas pela plenária, respeitando a paridade.

§ 1º A critério da Plenária, poderão ser criadas quantas Comissões provisórias e permanentes forem necessárias ao pleno funcionamento do Conselho.

§ 2º As Comissões serão dirigidas por um coordenador conselheiro(a) titular/suplente eleito em reunião da comissão e aprovado na plenária do CMS de Goiânia.

§ 3º O secretário também será eleito entre os membros da Comissão não sendo necessário ser este um conselheiro(a) titular ou suplente.

§ 4º Nenhum conselheiro(a) ou membro poderá participar simultaneamente de mais de duas comissões permanentes.

§ 5º Será substituído o membro da comissão que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas no período de um ano. Devendo estas serem justificadas, por escrito ao CMS de Goiânia no prazo de até 48 horas após a reunião. A justificativa da falta será analisada pela coordenação da Comissão em conjunto com a Mesa Diretora que poderá ou não ser acatada.

§ 6º A constituição e funcionamento de cada comissão serão estabelecidos em resolução específica e deverão estar embasados em suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente sua natureza.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**

§ 7º As(os) coordenadores(as) de Comissões deverão estar presentes em todas as reuniões e Plenárias do CMS de Goiânia.

Art. 37. Aos coordenadores de Comissões incumbe:

- I – apresentar a pauta e coordenar os trabalhos referentes à comissão;
- II – apresentar relatório à Mesa Diretora sobre matérias submetidas a estudos no prazo estabelecido como também das atividades da Comissão, trimestralmente;
- III – registrar, em formulário apresentado pela Secretaria Executiva, as deliberações e recomendações elaboradas pela comissão ou grupo de trabalho, que será encaminhado à Mesa Diretora do CMS de Goiânia.

Art. 38. Aos membros das Comissões incumbe:

- I – realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas;
- II – requerer os esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;
- III – elaborar, conjuntamente com os demais membros da Comissão e/ou com assessoria, documentos que subsidiem as discussões e decisões da comissão;
- IV – solicitar vistas ou votar em assuntos apreciados por outros membros.

Subseção II

Dos Grupos de Trabalho

Art. 39. Os Grupos de Trabalho instituídos pela plenária do CMS de Goiânia tem a finalidade de fornecer subsídios de ordem técnica, administrativa, econômico-financeira e jurídica com prazo determinado de funcionamento, devendo ser compostos por no mínimo 03 (três) membros e destes que um seja conselheiro(a).

§ 1º Os grupos de trabalhos deverão ser compostos por, no máximo quatro componentes;

§ 2º Serão criados grupos de apoio distrital, incluindo como Fórum Distrital, para acompanhar e agilizar os processos eleitorais e educação permanente para Conselheiros(as) de saúde em seus respectivos Distritos Sanitários;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**

§ 3º Os grupos de trabalho deverão realizar suas reuniões no CMS de Goiânia, conforme agenda pré-estabelecida;

Art. 40. Aos coordenadores de Grupo de trabalho incumbe:

I – apresentar a pauta e coordenar os trabalhos referentes a comissão;

II – apresentar relatório à Mesa Diretora, sobre matéria submetida a estudo;

III – registrar, em formulário apresentado pela Secretaria Executiva, após apreciação da e deliberação da Mesa Diretora, as recomendações elaboradas pela comissão ou grupo de trabalho, que serão encaminhados à plenária do CMS de Goiânia.

Art. 41. Aos membros dos Grupos de Trabalho incumbe:

I – realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas;

II – requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;

III – elaborar documentos que subsidiem as discussões e decisões da comissão;

IV – solicitar vistas ou votar em assuntos apreciados por outros membros; e

V – escolher um dos membros para secretariar as reuniões.

SEÇÃO V

DA SECRETARIA EXECUTIVA E ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 42. A Secretaria Executiva é uma estrutura de suporte técnico-administrativo às atribuições do CMS de Goiânia.

§ 1º A(o) Secretária(o) Executiva(o) do CMS de Goiânia será indicada(o) pela Mesa Diretora e será avaliado para referendo pelo Plenário do CMS de Goiânia, devendo esse ser funcionário efetivo, cabendo ao Secretário Municipal de Saúde sua nomeação.

§ 2º A Secretaria Executiva, órgão subordinado à Mesa Diretora do CMS de Goiânia, terá por finalidade a promoção do necessário apoio técnico administrativo aos Conselheiros(as), bem como

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**
Conselho Municipal de Saúde

às comissões e grupos de trabalho instituídos pelo Pleno Colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia.

§ 3º A Secretaria Executiva do CMS de Goiânia de que trata o caput deste artigo terá a seguinte composição:

- I** – Secretária (o) Executiva(o);
- II** – Assessores de Nível Superior;
- III** – Auxiliares Administrativos de Nível Médio;
- IV** – Funcionários para exercer as funções de auxiliar e motorista; e
- V** – Estagiários(as).

§ 4º conforme Lei 8.088/2002 no seu Art. 11 § 2º, a administração municipal destinará pessoal de suas próprias estruturas, para atender à demanda de recursos humanos do CMS de Goiânia, especialmente, para a composição de sua Secretaria Executiva, devendo ser funcionário do quadro efetivo, mediante justificativa da necessidade técnica administrativa a partir de solicitação feita pela Mesa Diretora e referendada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia.

§ 5º Servidores das três esferas de governo municipal, estadual e/ou federal lotados no Conselho Municipal de Saúde de Goiânia não podem ser eleitos ou indicados por qualquer entidade como conselheiro(a) para compor o CMS de Goiânia.

§ 6º Conforme Constituição Federal, 30% do efetivo de servidores do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, deverá ser portadores de necessidade especiais com formação específica para o cargo.

Art. 43. Compete à Secretaria-Executiva:

I – preparar, antecipadamente as reuniões da Plenária do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de relatórios, remessas de material aos Conselheiros(as) e outras providências;

II – acompanhar as reuniões da Plenária do Conselho, assistir a Mesa Diretora, anotar os pontos mais relevantes, visando à checagem da redação final da ata;

III – dar encaminhamento às conclusões da plenária, inclusive, revendo a cada dois meses, a implementação de conclusões de reuniões anteriores;



Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

IV – acompanhar e apoiar os trabalhos das comissões e grupos de trabalhos, inclusive, quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de relatórios e pareceres à plenária;

V – promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e estratégias produzidas nas plenárias;

VI – assessorar, acompanhar, mapear, supervisionar a execução dos convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia após a deliberação do Pleno;

VII – ter informações sobre estrutura e funcionamento dos conselhos locais de saúde, bem como dar andamento nas solicitações dos mesmos e propor encaminhamentos; e

VIII – acompanhar o encaminhamento dado às resoluções, recomendações e moções emanadas na plenária inclusive quanto às homologações.

Art. 44. São atribuições da (o) Secretária (o) da Secretaria-Executiva:

I – promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMS de Goiânia, comissões e grupos de trabalhos, pertinentes a orçamento, finanças, serviços gerais e pessoal, remetendo-os à Mesa Diretora para deliberação;

II – supervisionar, orientar e dirigir os serviços da Secretaria Executiva;

III – assessorar e despachar com a Mesa Diretora do CMS de Goiânia os assuntos pertinentes ao conselho;

IV – articular-se com os coordenadores das comissões e grupos de trabalho para fiel desempenho das suas atividades em cumprimento das deliberações do CMS de Goiânia e promover o apoio necessário às mesmas;

V – estabelecer contato com dirigentes dos demais órgãos da secretaria de saúde e de outros do poder público e da sociedade civil organizada no interesse de assuntos afins;

VI – submeter à Mesa Diretora e à plenária, relatório das atividades do CMS de Goiânia do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;

VII – acompanhar as publicações das resoluções da plenária;

VIII – encaminhar convocações para as reuniões do CMS de Goiânia, comissões e grupos de trabalho, de acordo com os critérios definidos neste regimento;

IX – exercer outras atribuições delegadas pela Mesa Diretora;

X – delegar competência aos funcionários da Secretaria Executiva para execução de atividades pertinentes ao CMS de Goiânia;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**

XI – encaminhar à plenária proposta de cooperação técnico/administrativo entre os conselhos de políticas públicas visando o enriquecimento das atribuições da secretaria executiva, incluindo padronização dos trabalhos.

SEÇÃO VI

DOS CONSELHOS DISTRITAIS DE SAÚDE

Art. 45. O Conselho Distrital de Saúde é um órgão colegiado de composição paritária, de caráter permanente, deliberativo, consultivo, normativo, fiscalizador e corresponsável, em conjunto com o CMS de Goiânia, pela implantação e acompanhamento dos Conselhos Locais de Saúde em sua área de abrangência, em conformidade com o Decreto Municipal nº 926 de 09 de abril de 2012. E será regulamentado por Resolução do CMS de Goiânia.

SEÇÃO VII

DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE DE GOIÂNIA

Art. 46. O Conselho Local de Saúde (CLS) será instituído conforme as Leis Municipais nºs 018/1993 e 8.088/2002, Decreto Municipal nº 926/2012, Resolução CNS nº 453/2012, Resolução CMS nº 072/2016 e demais legislações vigentes.

§ 1º Os Conselhos Locais de Saúde serão instituídos em todas as unidades prestadoras de serviços de saúde na rede pública no Município de Goiânia.

§ 2º Os Conselhos Locais de Saúde serão instituídos, apoiados, monitorados, qualificados e avaliados pelo CMS de Goiânia. Serão assessorados pela Comissão de Acompanhamento e Assessoria aos Conselhos Locais de Saúde e Comissão Distrital de Acompanhamentos aos Conselhos Locais de Saúde, constituídas de forma paritária;

§ 3º A composição dos Conselhos Locais de Saúde será paritária, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Saúde, assim sendo: 50% de representantes dos usuários; 25% de representantes dos trabalhadores; 25% de representantes de gestores e prestadores de serviços.

§ 4º O Conselheiro(a) Local de Saúde poderá fazer parte da composição de até dois conselhos locais e poderá compor somente uma mesa diretora.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**

§ 5º O conselheiro(a) titular e/ou suplente, responderá administrativamente por acusação caluniosa, injusta e difamatória no âmbito da Comissão de Ética e Conduta, respeitado o devido processo legal e o amplo direito de defesa, nos termos da resolução do CMS de Goiânia a ser elaborada e homologada pelo plenário. Sendo considerado culpado, perderá o cargo após aprovação pelo Plenário devidamente convocado para tal fim.

§ 6º As manifestações, denúncias, encaminhamentos e reivindicações dos Conselheiros(as) Locais de Saúde, a serem pautadas na plenária do CMS de Goiânia, deverão ser previamente aprovadas e registradas em ata do CLS. Em seguida serão apresentadas à plenária e entregues à Mesa Diretora para os devidos encaminhamentos e resposta no prazo de 20 dias.

SEÇÃO VIII

DOS FÓRUNS DISTRITAIS

Art. 47. Compete ao Fórum Distrital realizar o monitoramento das demandas de assistência à saúde em sua área de abrangência.

Parágrafo único – O Fórum Distrital deve contar com o mínimo de organicidade e registrar sempre as suas ações tendo em vista a garantia de sua participação e atuação perante o CMS de Goiânia.

CAPÍTULO V

DOS ATOS EMANADOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SEÇÃO I

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 48. As deliberações do CMS de Goiânia observado o quórum estabelecido são consubstanciadas em:

I – Resolução;

Av. Tocantins, nº 1.016, Qd. 35º – Lt. 02 – Setor Aeroporto.
CEP: 74-075-100 – Goiânia / GO
Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 -
e-mail: conselhodesaudegoiania@gmail.com



II – Recomendação;

III – Moção.

Parágrafo único. As deliberações podem ser apresentadas durante a ordem do dia por qualquer Conselheiro(a), por escrito ou verbalmente, sendo identificadas de acordo com o seu tipo e numeradas correlativamente após aprovação.

SEÇÃO II

DAS RESOLUÇÕES

Art. 49. A Resolução é ato geral, de caráter normativo e será numerada em série contínua devendo conter as assinaturas dos membros da Mesa Diretora.

§ 1º A redação da Resolução obedecerá às determinações contidas no Manual de Redação da Presidência da República vigente.

§ 2º As deliberações do CMS de Goiânia serão assinadas por seu Presidente e na sua ausência, por seu substituto legalmente constituído e as consubstanciadas em Resoluções serão homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde a partir data do protocolo no prazo de 15 dias e publicadas no Diário Oficial do Município (DOM), em trinta dias após protocolo.

§ 3º A Resolução aprovada pelo CMS de Goiânia que não for homologada pelo Secretário Municipal de Saúde, no prazo de até vinte dias após sua aprovação, deverá retornar ao Plenário do CMS de Goiânia na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa, para avaliação do Pleno que poderá acatar as justificativas revogando, modificando ou mantendo a Resolução que, nos dois últimos casos, será reencaminhada ao Secretário da Saúde para homologação.

§ 4º Decorrido o prazo e não sendo homologada a Resolução, nem apresentada justificativa ao CMS de Goiânia a ser apreciada na Plenária seguinte o Conselho deverá recorrer ao Ministério Público para cumprir a deliberação.

§ 5º No caso do Plenário não aceitar as justificativas do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia nenhuma outra matéria poderá ser apreciada e deliberada pelo CMS de Goiânia enquanto não for efetivada a deliberação.

§ 6º As Resoluções do CMS de Goiânia somente poderão ser revogadas pelo Plenário.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**

SEÇÃO III

DAS RECOMENDAÇÕES

Art. 50. A Recomendação é uma sugestão, advertência ou aviso a respeito do conteúdo ou forma de execução de políticas e estratégias setoriais ou sobre a conveniência ou oportunidade de se adotar determinada providência.

Parágrafo único. As Recomendações serão sobre temas ou assuntos específicos que não sejam habitualmente de responsabilidade direta do CMS de Goiânia, mas que são relevantes e necessárias dirigidas a sujeitos institucionais de quem se espera ou se solicita determinada conduta ou providência.

SEÇÃO IV

DAS MOÇÕES

Art. 51. A Moção é uma forma de manifestar aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato.

Parágrafo único. As moções poderão ter caráter de repúdio ou apoio sobre temas e/ou assuntos no amplo conceito de saúde, e que sejam relevantes e necessárias à qualidade dos serviços de saúde.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL DAS ENTIDADES E DOS MOVIMENTOS SOCIAIS

Av. Tocantins, nº 1.016, Qd. 35ª – Lt. 02 – Setor Aeroporto.
CEP: 74-075-100 – Goiânia / GO
Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 -
e-mail: conselhodesaudegoiania@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**

Art. 52. A escolha das entidades citadas no capítulo III, art.4º, § 2º deste regimento, será realizada por meio de processo eleitoral após comprovada a participação de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença na Conferência Municipal de Saúde, coordenado por uma comissão eleitoral paritária, eleita para este fim, a ser realizado a cada 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. Somente poderão participar do processo eleitoral, como eleitor ou candidato, as entidades que tenham, no mínimo, dois anos de comprovada constituição através de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e/ou estatuto social, ata da última eleição de posse e tenham sede no município de Goiânia.

SEÇÃO I

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 53. Na antepenúltima plenária que antecede o término do mandato da Mesa Diretora será constituída Comissão Eleitoral para realização do processo eleitoral, composta por Conselheiros(as) eleitos pelo Plenário do CMS de Goiânia, constituída por dois usuários, um trabalhador e um representante de gestor ou prestador.

§ 1º Os membros da Comissão Eleitoral serão inelegíveis.

§ 2º Cada segmento poderá indicar formalmente um fiscal para acompanhar o processo eleitoral.

Art. 54. Compete à Comissão Eleitoral:

I – orientar o plenário sobre as normas e procedimentos do processo eleitoral;

II – estabelecer prazo para a inscrição dos nomes de Conselheiros(as), prorrogável, se necessário respeitados os prazos previstos neste regimento.

III – analisar e decidir sobre os documentos protocolados na secretaria executiva do CMS de Goiânia pelos Conselheiros(as) concorrentes à Mesa Diretora, verificando os requisitos de elegibilidade com a devida publicidade;

IV – proceder a apuração dos votos;

V – proclamar o resultado eleitoral;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**

VI – submeter o resultado da eleição à plenária para homologação;

VII – dar posse aos membros da Mesa Diretora eleita.

Parágrafo único. Após o término do processo eleitoral, a Plenária do CMS de Goiânia homologará o resultado da eleição e não mais aceitará qualquer recurso interposto.

Art. 55. A posse da Mesa Diretora eleita deverá acontecer na primeira plenária após a realização da eleição, com prestação de contas e entrega do relatório de gestão da mesa anterior.

SEÇÃO II

DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 56. A eleição da Mesa Diretora será realizada em plenária convocada para esse fim, no mínimo 30 (trinta) dias antes da realização da eleição, que será sempre na última plenária do mandato.

Art. 57. A Mesa Diretora será eleita entre as entidades que tiverem participação de no mínimo 75% (setenta e cinco) na Conferência Municipal de Saúde, dos membros titulares do CMS de Goiânia em pleito direto, mediante voto aberto e pessoal não se admitindo procuração. O mandato terá duração de 02 (dois) anos, podendo os membros da Mesa Diretora serem reeleitos para mais um mandato de igual período.

Art. 58. A eleição para Mesa Diretora deverá ser para os cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, de forma a contemplar todos os segmentos representados no CMS de Goiânia sendo que, o segmento de Gestor ou Prestador não ocupará a presidência e/ou a vice-presidência da Mesa do CMS de Goiânia.

§ 1º Do total de cargos, dois (02) serão ocupados por Conselheiros(as) do segmento de usuários.

§ 2º Os outros dois (02) cargos serão ocupados por um conselheiro(a) representante do segmento dos trabalhadores, um conselheiro(a) representante do segmento de gestor ou prestador.

§ 3º Havendo consenso na composição da Mesa Diretora através da reunião de cada segmento, dos respectivos cargos, será homologado pelo Pleno do CMS de Goiânia.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**

§ 4º As reuniões de cada segmento para escolha do nome para compor a Mesa Diretora deverão ser coordenadas por 02 (dois) de seus representantes, mediante consenso ou votação direta e aberta, não se admitindo procuração, os quais deverão apresentar ata com as deliberações e assinatura de presença dos participantes na referida reunião.

§ 5º Os membros da Mesa Diretora não poderão acumular cargos, ou seja, compor mais de uma Mesa Diretora em Conselhos de saúde.

SEÇÃO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 59. A Secretaria Municipal de Saúde garantirá autonomia para o funcionamento do Conselho, proporcionando infraestrutura e recursos necessários para o pleno exercício de suas funções, com dotação orçamentária própria, espaço físico adequado, assessoramento técnico gratificado, Secretaria Executiva e estrutura administrativa do CMS de Goiânia, para seu pleno funcionamento.

Art. 60. O Pleno do CMS de Goiânia reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente por convocação da Mesa Diretora ou por decisão da plenária.

§ 1º A Plenária ordinária será realizada na última quarta-feira de cada mês, em primeira convocação às 13h45 min e em última convocação às 14h15 min com *quórum* mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (hum) de seus integrantes titulares, respeitando o teto máximo de duração da plenária em 04 horas, caso não tenha *quórum* para iniciar a reunião será suspensa.

§ 2º Para garantir o quórum mínimo que trata o § 1º, após a última convocação às 14h15 min será considerado(a) faltoso(a) o(a) conselheiro(a) que não comparecer para assinar a lista de presença até as 14h15 min, quando essa será recolhida pela Mesa Diretora e será convocado o conselheiro(a) suplente presente por ordem de chegada, de acordo com a lista de presença, para assumir a titularidade na plenária.

§ 3º O conselheiro(a) titular tem direito a voz e voto. O conselheiro(a) suplente presente à plenária somente terá o direito a voz.

§ 4º As plenárias do CMS de Goiânia deverão ser abertas à participação de qualquer pessoa ou entidade interessada, com direito a voz, desde que se inscreva para informe ou dentro da propositura da pauta decorrente.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**

Art. 61. As decisões em plenárias do CMS de Goiânia serão tomadas pela maioria simples de Conselheiros(as) presentes mediante:

I – resoluções homologadas pelo gestor municipal de saúde, sempre que se reportarem as responsabilidades legais do CMS de Goiânia;

II – recomendações sobre o tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário dirigida ao autor ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta providência;

III – moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fato ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou repúdio.

§ 1º As deliberações serão identificadas pelo seu tipo e enumeradas correlativamente.

§ 2º Uma vez aprovada a resolução, após a homologação, esta entrará em vigor imediatamente, salvo determinação diferente aprovada na própria resolução.

§ 3º As deliberações e resoluções serão homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde de Goiânia e publicadas no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias do seu recebimento, sendo que a falta de homologação não implica em ineficiência da deliberação.

§ 4º Caso o Secretário Municipal de Saúde não homologue as deliberações do CMS de Goiânia, no prazo de 20 (vinte) dias, este deverá se justificar até a plenária subsequente. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem apresentada justificativa pelo gestor a ser apreciada na plenária seguinte, o Pleno do CMS de Goiânia, deverá recorrer ao Ministério Público, para que este tome as providências cabíveis ao cumprimento da deliberação.

§ 5º No caso do plenário não aceitar a justificativa do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, nenhuma outra matéria poderá ser deliberada ou apreciada pelo CMS de Goiânia enquanto não for efetivada a deliberação, salvo nova deliberação do Plenário.

§ 6º Analisadas e/ou revistas as resoluções, seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação devendo ser observado o prazo previsto no parágrafo 3º deste artigo.

Art. 62. As reuniões do CMS de Goiânia, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**

I – as matérias pautadas, após o processo de exame prévio preparatório serão apresentadas por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação;

II – a qualquer momento poderá ser pedido vistas, devendo o assunto retornar, impreterivelmente, em reunião ordinária e/ou extraordinária para apreciação e votação. Quando este direito for exercido por mais de um conselheiro(a), haverá necessidade de apresentação de tantos relatórios quantos forem os pedidos de vista;

III – a questão de ordem é direito exclusivo do cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, reconhecida a autoridade da Mesa Diretora, após a consulta ao regimento para decidir;

IV – fica assegurado a cada membro do Conselho o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão. Porém, quando encaminhado para a votação, o mesmo não poderá voltar a ser discutido por seu mérito;

V – as votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra ou abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro(a). É excluída a votação secreta.

VI – a recontagem dos votos será realizada quando a mesa julgar necessário ou quando solicitada por mais de um conselheiro(a).

Art. 63. A pauta da reunião ordinária constará de:

I – apreciação e aprovação da ata anterior;

II – ordem do dia com os temas definidos e preparados, sendo obrigatório um tema de agenda básica anual;

III – deliberações;

IV – expediente constando os informes;

V – encaminhamentos dos Conselhos Locais;

VI – encaminhamentos das Comissões do CMS de Goiânia;

VII – definição da pauta seguinte;

VIII – encerramento.

§ 1º Os informes não comportam discussão e votação, deverão ser inscritos na secretaria-executiva 30 (trinta) minutos antes do início da reunião, impreterivelmente.

§ 2º Serão destinados 15 (quinze) minutos prorrogáveis a critério da mesa, para a apresentação dos informes, necessitando de deliberação, o assunto passará a constar da ordem do

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**

dia ou pautado para reunião seguinte, sempre a critério da plenária. O tempo máximo para cada informe será de 02 (dois) minutos.

§ 3º É obrigatória a preparação pela Secretaria Executiva, de cada tema de pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para a deliberação, a serem distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião, sem o que, salvo a critério da plenária, não poderá ser votado.

§ 4º Na definição da ordem do dia, a Mesa Diretora procederá a seleção dos temas, obedecendo aos critérios:

- I – pertinência (inserção clara nas atribuições legais);
- II – relevância (inserção nas prioridades definidas);
- III – tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil);
- IV – precedência (ordem da entrada da solicitação).

Art. 64. As reuniões da plenária devem ser gravadas e as gravações arquivadas pelo período mínimo de cinco anos, e serão também registradas em atas e estas devem constar:

- I – relação nominal dos participantes seguida de sua titularidade;
- II – resumo de informe onde constem o nome do conselheiro(a) e o assunto tratado;
- III – relação de temas abordados, na ordem do dia, com a indicação do(s) responsável(eis) pela apresentação, bem como observações pertinentes;
- IV – as deliberações tomadas devem ser registradas em ata, constando o número de votos contra, a favor e abstenções, conforme Artigo 61, deste regimento.

§ 1º A Secretaria Executiva providenciará, com antecedência de cinco dias, o envio, por meio virtual, da convocatória para a plenária, da pauta, da ata da plenária anterior, dos documentos a serem apreciados. Cópias serão disponibilizadas na sede do CMS de Goiânia, aos Conselheiros(as) solicitantes;

§ 2º O resumo executivo da ata, com as deliberações da plenária, será lido e submetido à aprovação no início da plenária subsequente;

§ 3º As emendas e correções da ata deverão ser entregues, por escrito, na secretaria executiva até o início da plenária.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**
Conselho Municipal de Saúde

§ 4º As emendas apresentadas à secretaria executiva e os destaques serão apreciados e votados pela plenária, nos termos deste regimento.

Art. 65. O CMS de Goiânia poderá organizar mesas de debates, oficinas de trabalho, seminários e outros eventos que integrem as distintas áreas de conhecimento e tecnologia para subsidiar as ações do CMS de Goiânia.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66. O processo eleitoral será disciplinado no regimento interno do CMS de Goiânia nos termos da legislação atinente em vigor.

§ 1º Somente poderão compor o CMS de Goiânia os órgãos e entidades que comprovarem participação na Conferência Municipal de Saúde de Goiânia.

§ 2º As eleições para composição do CMS de Goiânia deverão ser realizadas em até 20 (vinte) dias úteis após o término da Conferência.

§ 3º Em caso de vacância de qualquer um dos cargos da Mesa Diretora, este será ocupado por conselheiro(a) do mesmo segmento após homologação em plenária, observando o disposto neste regimento principalmente no que se refere à paridade.

Art. 67. O presente regimento poderá ser alterado, parcial ou totalmente, por proposta fundamentada de qualquer um dos seus membros, respeitado o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros(as) do CMS de Goiânia, em plenária especialmente convocada para este fim.

Art. 68. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste regimento, serão decididos em plenária por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros(as) do CMS de Goiânia.

Art. 69. As eventuais divergências ou conflitos com a legislação atinente em vigor, na data da aprovação deste regimento, serão viabilizados pela Mesa Diretora.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**
Conselho Municipal de Saúde

Art.70. Este Regimento Interno, aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Goiânia entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia.

Art. 71 Fica revogada a Resolução CMS nº 013/2011 de 22/10/2011- Diário Oficial do Município de Goiânia nº 5.240 de 05/12/2011, bem como todas as disposições em contrário ao disposto neste Regimento.

Art. 72. O presente Regimento Interno, apreciado na 69ª Plenária Extraordinária e aprovado na 70ª Plenária Extraordinária do CMS de Goiânia, realizadas respectivamente nos dias 17/08 e 14/09/2016 e referendada pela Resolução nº 076/2016, datada de 31/10/2016, homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Goiânia em de/..... / e publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia nº em, de/..... / página nº

Grupo de Trabalho responsável pela elaboração das propostas de reformulação deste Regimento Interno e revisão após apreciação e aprovação na Plenária:

1. Albertina de Souza Bernardes
2. Baltazivar dos Reis Silva
3. Edivaldo Bernardo de Lima
4. Jales Pereira Sant´Ana
5. Joana Dalva Alves Mendes
6. Junia Rios Campelo
7. Márcia de Paula Silva
8. Maria Auxiliadora de Castro Siqueira
9. Maria Dalva Silva Pinheiro
10. Sandra Camilo Ede
11. Vera Lucia dos Santos



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 004/2013**

PROCESSO Nº: 67836111/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMT

CONTRATADA: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2016.

VALOR MENSAL: R\$ 155.441,47 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos).

****Publicação em atendimento ao art. 61 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 003/2016.

Processo: 6.775.759-9/2016.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM.

Contratada: Life Manutenção e Modernização de Elevadores LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica 24 horas, consertos e substituições de peças nos 02 (dois) elevadores instalados no prédio sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM.

Fundamento legal: Artigo 24, II, da Lei Federal n.º 8.999/1993 com alterações posteriores.

Valor total: R\$ 7.979,40 (sete mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: 2016.5101.09.122.0012.2210.33903900.103.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Data da assinatura: 25 de novembro de 2016.

Signatários: Fernando Evangelista da Silva – Presidente do IPSM (Contratante).

Richard Arturo Medeiros Fleitas (Contratada).



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2014.

Processo: 6.782.492-0/2016.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM.

Contratada: Caixa Econômica Federal (CNPJ: 00.360.305/0001-04).

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a retificação, prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor total originário do Contrato nº 002/2014, para o atendimento das necessidades do Contratante, conforme estipulado, respectivamente, nas cláusulas Terceira e Quarta do Contrato nº 002/2014.

Fundamento legal: Artigo 57, II, da Lei n.º 8.999/1993 e alterações posteriores.

Valor total: R\$ 28.776,00 (vinte e oito mil e setecentos e setenta e seis reais).

Dotação Orçamentária: 2016.5101.09.122.0012.2210.33903900.103.

Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 07 de novembro de 2016 a 06 de novembro de 2017.

Data da assinatura: 04 de novembro de 2016.

Signatários: Fernando Evangelista da Silva – Presidente do IPSM (Contratante).
Gerente da Caixa Econômica Federal (Contratada)

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia**Portaria nº 1284, de 17 de outubro de 2016.**

Designa servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 106 /2016 destinados à contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de auditoria independente para realização de análise do balancete anual da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, referente ao exercício de 2015.

O DIRETOR PRESIDENTE juntamente com o **DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO** no uso das atribuições estatutárias e,

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, que determinam o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KEILA RODRIGUES QUEIROZ DE LIMA** – Matrícula: 953083, lotada na Coordenação de Controle Contábil da COMURG, fiscal do Contrato nº 106/2016, celebrado com a empresa **AUDIMAX – AUDITORIA E PERÍCIA S/S (CNPJ nº 03.382.343/0001-56)**.

Art. 2º Constituem as atividades do Fiscal dos Contratos:

- a)- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b)- Acompanhar a fiel observância das obrigações contratuais;
- c)- Acompanhar os pagamentos efetuados ao Contratado nos valores acordados nos Contratos;
- d)- Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- f)- Quando constatadas irregularidades o Fiscal do Contrato deverá formalizar as mesmas e encaminhar à Comissão de Ética e Disciplina;
- g) Acompanhar a execução dos contratos a prorrogação de prazos caso seja necessário.

§ 1º. Para o cumprimento das atividades de fiscal, o servidor aqui designado deverá manter cópia dos seguintes documentos: termo contratual, todos os aditivos, se existentes, toda correspondência com o Contratado e quaisquer outros necessários ao cumprimento de suas atividades.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edilberto de Castro Dias

PRESIDENTE

Rodrigo do Carmo Forti

DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2016

Processo Administrativo nº 67411773/2016

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG e AUDIMAX
AUDITORIA E PERÍCIA S/S-ME**

DATA: Goiânia, 21 de outubro de 2016.

REPRESENTANTES:

COMURG – Edilberto de Castro Dias – **PRESIDENTE**; Rodrigo do Carmo Forti - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

CONTRATADA: Walkiria da Silva Alencar - **REPRESENTANTE**

FINALIDADE: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de auditoria independente para análise do balanço geral anual da Comurg referente ao exercício de 2015.

PRAZO: Quarenta e cinco (45) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: Global - R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

FORO: Goiânia – Goiás.

Edilberto de Castro Dias
PRESIDENTE

Rodrigo do Carmo Forti
DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 003/2015 – DIR.C

PROCESSO Nº 60919224/2015

CONTRATANTES: NOBREZA DA PEDRA MARMORARIA LTDA - ME e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

DATA: Goiânia, 02 de março de 2016.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE – Júlio César Vieira Rodrigues - **PROCURADOR**

COMURG – Edilberto de Castro Dias - **PRESIDENTE** e Ailson Alves da Costa -
DIRETOR OPERACIONAL

FINALIDADE: Reajuste de preço e prorrogação de contrato.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 109,85 (cento e nove reais, oitenta e cinco centavos).

PRAZO: Doze (12) meses.

FORO: Goiânia – GO.

-

Edilberto de Castro Dias

PRESIDENTE

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL Nº 94 /2016-AJUCC****Processo nº 62894539 /2015**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, empresa de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Nazareno Roriz n. 1.122, Vila Aurora, inscrita no CNPJ/MF n. 00.418.160/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Edilberto de Castro Dias**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. nº. 778160 - SPTC/GO e do CPF nº. 634.491.701-63 e por seu Diretor Administrativo/Financeiro, **Rodrigo do Carmo Forti**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. nº 1.234.336-SSP/GO e CPF/MF nº 319.778.801-00, residentes e domiciliados em Goiânia, ao final assinados e de outro lado, **T & C Engenharia de Software LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.793.119/0001-10, neste ato representado por Cristiane Marlova do Espírito Santo residente e domiciliada nesta Capital, portador da C. I. nº 1067079184 SJS/RS e CPF / MF nº 823.950.800-63, celebram entre si o presente **Termo de Acordo Extrajudicial**, nos termos e condições que se seguem:

DO FUNDAMENTO:

Este Termo de pagamento decorre do Parecer nº 426/2015-AJUCC, exarado no Processo nº. 62894539/15, em conformidade com o disposto nos arts. 59 e 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo o pagamento das Notas Fiscais nºs 000000249, 000000253, 000000257, 000000264, 000000268, 000000278, 000000284, 000000290, devidamente atestadas, referente à prestação de serviços de manutenção de software, programa denominado “Sistema para Gestão de Ponto – Ponto Microsis” nos meses de outubro/2014 a maio/2015.

DO PAGAMENTO:

Dá-se ao presente Termo a importância de R\$ 40.160,00 (quarenta mil, cento e sessenta reais), que deverá ser pago após a apreciação pela Controladoria Geral do Município-CGM.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O Crédito Orçamentário está consignado na seguinte dotação orçamentária: 2016.8100.15.452.0020.2232.33909200.110.595.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****DA PUBLICAÇÃO:**

Este Termo será publicado no Diário Oficial do Município, consoante o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Pelo presente termo fica acordado entre as partes que será dada plena e geral quitação após o recebimento, nada mais tendo a reclamar, seja judicial ou extrajudicialmente relativo ao objeto deste termo.

E assim, por estarem justos e acertados, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, forma e finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Goiânia, 30 de novembro de 2016

Edilberto de Castro Dias
PRESIDENTE

Rodrigo do Carmo Forti
DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****RESOLUÇÃO Nº 037/2016-DR**

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 – Que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de auditoria independente para realização de análise do balancete anual da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, referente ao exercício de 2015, visa atender a Lei nº 6.404/76 e Lei nº 11.638/2007;

2 – Que os serviços de auditoria independente é uma prática altamente recomendada para avaliação e o aprimoramento dos controles e procedimentos internos que devidamente acompanhada pela Coordenação de Contabilidade da Companhia resultará no aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos adotados para as demonstrações financeiras e seus desdobramentos;

3 – Finalmente o contido no Processo nº 67411773 e no Parecer nº 138/2016 - AJUCC.

RESOLVE

I – Com fundamento no art. 24, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93, dispensar a licitação, em favor da empresa **AUDIMAX AUDITORIA E PERICIA S/S** (CNPJ nº 03.382.343/ 0001 – 56), para prestação de serviços técnicos profissionais de auditoria independente de realização de análise do balancete anual da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, referente ao exercício de 2015 pelo menor preço global, sendo o valor total de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), em conformidade com a proposta apresentada e o termo de referência constante no Processo nº 67411773.

II – Determinar os setores competentes que envidem imediatamente as providências preliminares para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão, culminando com a elaboração da respectiva ordem de compra.

III– Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.

Goiânia, 17 de outubro de 2016.

Edilberto de Castro Dias
PRESIDENTE

Rodrigo do Carmo Forti
DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

A Empresa **ALTA FREQUENCIA CENTRO DE ESTETICA FACIAL E CORPORAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **01.194.656/0001-55**, situada a Rua T 41, nº 237, Qd. 12, Lt. 17, Casa 03 Setor Bueno, Goiânia-Goiás CEP: **74.210-110**. Venho solicitar junto à secretaria Municipal da Vigilância Sanitária de Goiânia à segunda via do Alvará de Autorização Sanitária Municipal, por motivo de extravio.

ART & ART'S CASA E COMERCIO LTDA – ME, CNPJ nº 18.897.183/0001-55, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **57089094**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especializado anteriormente, de artigos do vestuário e acessórios, de outro produtos não especializados, fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico. Desenvolvida (s) na Avenida T 09, Quadra: 82, Lote: 10, nº 1066, Setor Bueno, Goiânia, GO.

COLIBRI FASHION CONFECÇÕES LTDA - ME, CNPJ 08.240.757/0001-64, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA), processo nº **32977138**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): 14.11-8-01 – Confecção de roupas íntimas., 14.14-2-00 – Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção., 14.14-8-02 – Facção de roupas íntimas, desenvolvida(s) na Rua Gioto, Quadra: 40, Lote: 10, nº 221, Setor Gentil Meireles, Cep; 74.575-190, Goiânia, GO.

GOLDKAR CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI – ME, CNPJ/CPF nº18.650.112/0001-53, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **68138750**, a Licença Ambiental Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 452000200 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, 452000100 Serviços de manutenção e reparação de mecânica de veículos automotores, 452000300 Serviços de manutenção e reparação de elétrica de veículos automotores, 452000400 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, 453070300 Serviços de manutenção e reparação de mecânica de veículos automotores, desenvolvida(s) na Rua Santo Antonio, Quadra B, Lote: 21, nº 116, Setor Vila São Luiz, Goiânia, GO, CEP: 74.563-300.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

MARCOS COMERCIAL DE ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA – ME, CNPJ/CPF nº 03.133.223/0001-15, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **47031506**, a Licença Ambiental Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, desenvolvida(s) na (Av /Rua) P -17, Quadra: P -97, Lote: 2, nº 51, Setor dos Funcionários, Goiânia, GO.

PERFEITTO ATELIE DE DOCES LTDA - ME, CNPJ/CPF nº 26.174.937/0001-77, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **68102038**, a Licença Ambiental Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Fabricação de Produtos Derivados do Cacau e do Chocolates, desenvolvida(s) na Av. Oriente, Quadra: 29, Lote: 57, nº 1009, Setor Residencial Recanto do Bosque, Goiânia, GO.

REBOCENTRO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PEÇAS LTDA - ME, CNPJ/CPF nº 06.298.197/0001-73, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **67915078**, a Licença Ambiental Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 47.63-6-05 – Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios, desenvolvida(s) na Avenida Dom Emanuel, Quadra: 10, Lote: 02, nº 238, Setor Cidade Jardim, Goiânia, GO.

SPE BRASIL INCORPORAÇÃO 71 LTDA, CNPJ: 12.643.956/0002-71, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a licença ambiental prévia e a licença ambiental de instalação do empreendimento residencial à ser construído a Rua Mário Bittar, Qd. H-21, Lotes 11/12 e 8/28, Setor Marista, Goiânia-Goiás.